

PROCOLO GERAL

NUP: 64043.002764/2023-11



PREGÃO DE LICITAÇÃO

Nº 29-2023 – 5º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

VOLUME II

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CEL CARLOS ALOYSIO WEBER

SEÇÃO: SALC

OBJETO Aquisição de materiais de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil),

INTERESSADO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

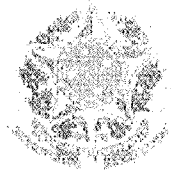
ASSUNTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 29/23

ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 – CJU/RO		19	
2 – Conformidade Documental		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**JUSTIFICATIVAS PARA ALTERAÇÕES NOS MODELOS DE MINUTAS
PADRONIZADOS DE TERMOS DE REFERÊNCIA OU DE PROJETO BÁSICO DA
ADVOCACIA-GERAL UNIÃO**

INCLUSÕES


Nº Ordem	Item	Página	Justificativa
1	TERMO DE REFERÊNCIA		
1.1	1.2	27	Inclusão pela necessidade de deixar claro ao licitante ofertar material de boa qualidade novos e que os mesmos não poderão ser de material usado, reciclado, recuperado ou recondicionados.
1.2	1.3	27	Inclusão pela necessidade de deixar claro ao licitante que havendo divergências entre o CATMAT e o Termo de Referência prevalecerá a descrição contida no TR.
1.3	1.7-1.7.1	27V	Inclusão pela necessidade de deixar claro ao licitante que o prazo de contratação compreende o período entre a emissão da nota de empenho, recebimento, liquidação e pagamento e que cada contratação representará uma nova contratação até o prazo de validade da ata de registro de preço.
1.4	1.8	27V	Inclusão pela necessidade de deixar claro ao licitante que o quantitativo máximo e mínimo será estabelecido pela contratante, conforme a descentralização de recursos.
1.5	1.9-1.13.2	27V-28V	Inclusão pela necessidade de informar ao licitante a metodologia de cotação, forma de cotação, valor de referência, desconto mínimo aceito, desconto máximo aceito e BDI.
1.6	6.8	29V	Inclusão pela necessidade de informar ao licitante que a Administração poderá realizar diligências para fins de verificação de preços.
1.7	8.1.9	30V	Inclusão pela necessidade de informar ao licitante que deverá aplicar o BDI e o percentual de desconto sobre os preços oficiais do SINAPI/RO.
1.8	13.2 - 13.2.1	31V	Inclusão pela necessidade de informar ao licitante que o percentual de desconto será fixa, tendo em vista que os preços serão reajustados a cada atualização da tabela SINAPI/RO.
2	EDITAL		
2.1	-	69	Inclusão na página do acórdão do TCU, necessidade de reforçar ao licitante a obrigatoriedade de enviar a documentação e habilitação e proposta atualizada ao último lance.
2.2	6.1.2.1	71	Inclusão pela necessidade de esclarecer ao licitante a irregularidade de apresentar na proposta mais de uma marca para o objeto.
3	CONTRATO		

3.1	2.1.1	89V-90	Inclusão pela necessidade de deixar claro ao licitante que o prazo de contratação compreende o período entre a emissão da nota de empenho, recebimento, liquidação e pagamento e que cada contratação representará uma nova contratação até o prazo de validade da ata de registro de preço.
-----	-------	--------	--

EXCLUSÕES

Nº Ordem	Item	Página	Justificativa
1	TERMO DE REFERÊNCIA		
1.1	13.1	31V-32	Excluído pela necessidade de substituir preço inicialmente fixos por percentual de desconto fixo.
1.2	13.3-13.9		Exclusão pelo fato de não existir reajuste neste certame, tendo em vista que os preços serão reajustados a cada atualização da tabela SINAPI/RO.
Nº Ordem	Item		Justificativa
1	EDITAL		
1.1	9.13.1	75V	Conforme Parecer nº 00002/2016/CPLC/CGU/AGU, da Comissão Permanente de Licitações e Contratos Administrativos e aprovado pelo Consultor-Geral da União, a certidão negativa de recuperação judicial só é exigível nos Contratos de Prestação de Serviços de Forma Continuada com Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra.

no ítem: 
MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA - 3º Sgt
Equipe de Apoio


WALLAS DE OLIVEIRA MOITA - 1º Sgt
Equipe de Apoio

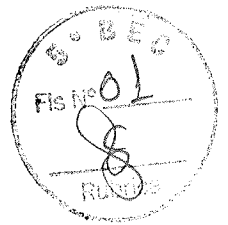
no ítem: 
BRUNO DE OLIVEIRA SILVA - Cap
Equipe de Apoio


FABIO VETTORAZZI - S Ten
Pregoeiro

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES - Cel
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

ABRO, nesta data, este Volume dos autos do processo Administrativo nº 64043.002764/2023-11, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº 29/2023, objetivando a aquisição de materiais de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para suprir as necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, que se inicia nesta folha nº 001.

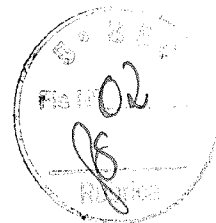
Quartel em Porto Velho-RO, 13 de julho de 2023.


FABIO VETTORAZZI - S Ten
Adjunto da Comissão Permanente de Licitação

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)



TERMO DE ABERTURA - AUTUAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico nº 29/2023 - 5º BEC

REFERÊNCIA: Formalização da demanda, estudos preliminares e mapa de risco elaborado pela equipe de planejamento designada para essa finalidade.

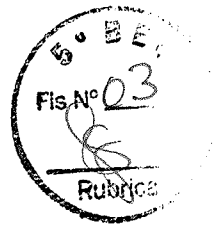
AMPARO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Porto Velho, no estado de Rondônia, no 5º Batalhão de Engenharia de Construção, faço a abertura do Processo Administrativo nº **64043.002764/2023-11**, referente ao processo licitatório, objetivando a aquisição de materiais de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, autuando a requisição e os demais documentos a ele anexados que me foram encaminhados pelo Ordenador de Despesas do 5º BEC, confeccionados pelos militares **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA - Cap**, **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA - 1º Sgt** e **WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA - 3º Sgt**, conforme Boletim Interno nº 58, de 28 de março de 2023, para esse fim, do que, para constar, lavro o presente termo.


FÁBIO VETTORAZZI - STen

Adjunto da Comissão Permanente de Licitação do 5º BEC

FM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**DESIGNAÇÃO DO ORDENADOR
DE DESPESAS, ORDENADOR DE
DESPESAS E EQUIPE DE
PLANEJAMENTO**



(Continuação do BI Nr 202, de 25/10/2021, do(a) 5º BEC)

Guarda ao Quartel	10 Sd (Cia C Ap) 11 Sd (Cia E Eqp Mnt) Cia E Cnst/Dst Príncipe da Beira)
Permanência ao Aljt Cia C Ap	1 Sd (Cia C Ap)
Permanência ao NPOR	A cargo do NPOR
Permanência à Cia E Eqp Mnt	1 Sd (Cia E Eqp Mnt)
Motorista-de-Dia ao Batalhão	1 Sd (Cia E Eqp Mnt)
Permanência à Seção de Saúde	1 Sd a cargo da Seção de Saúde
Eletricista de Sobreaviso	Cb RONILSON
Bombeiro Hidráulico de Sobreaviso	Cb VINICIUS

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) EXONERAÇÃO DE COMANDANTE DE ORGANIZAÇÃO MILITAR - Transcrição

"PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 607, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

EXONERAR

por necessidade do serviço, ex-offício, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel Eng THELMO LUIZ DE VASCONCELOS."

Transcrito do DOU Nr 137, Seção 2, página 7115, de 22 de julho de 2021.

Ten Cel THELMO LUIZ DE VASCONCELOS

Por não ter sido publicado em data oportuna.

(Nota nº 71290 - 1ª Seção, 21 OUT 21)

Em consequência, a 1ª Seção, a 3ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

2) NOMEAÇÃO DE COMANDANTE - Transcrição

"PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 608. DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex-offício, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

*...
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel Eng RENATO COARY DE IRACEMA GOMES."*

Transcrito do DOU Nr 137, seção 2, página 8115, de 22 de julho de 2021.

Ten Cel RENATO COARY DE IRACEMA GOMES

Por não ter sido publicado em data oportuna.

(Nota nº 71289 - 1ª Seção, 21 OUT 21)

Em consequência, a 1ª Seção, a 3ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

3) DESLOCAMENTO - Publicação

Deslocou-se para a guarnição de Manaus/AM em 22/16/45 OUT 21, a fim de participar da Reunião de Avaliação de Metas de Obras (RAMO) 2021 que será realizada no 2º Gpt E, o seguinte militar:

Ten Cel THELMO LUIZ DE VASCONCELOS

(Nota nº 71334 - 1ª Seção, 25 OUT 21)

Em consequência:

a) o Ten Cel SANDERS SILVA SANTOS, passou a responder pelo Cmdo e OD do Batalhão, a contar de 22 OUT 21;

B) o Maj STÊNIO DO NASCIMENTO SOUZA, passou a responder pelo Subcomando do Batalhão, a contar de 22 OUT 21; e

b) a 1ª Seção, a 3ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

Deslocou-se para a guarnição de Manaus/AM em 24 OUT 21, a fim de participar da Reunião de Avaliação de Metas de Obras (RAMO) 2021 que será realizada no 2º Gpt E, o seguinte militar:

Cap THIAGO JOSÉ RIBAMAR DA COSTA SILVA

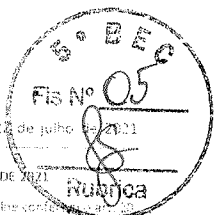
Cap RAFAEL BARBOSA OTRANTO

(Nota nº 71338 - 1ª Seção, 25 OUT 21)

Em consequência:

a) o 1º Ten ANDRÉ LUIZ BORGES FERNANDES, passou a responder pelo Ch da 4ª Seção, a contar de 24 OUT 21;

b) a 1ª Ten DALIANA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, passou a responder pelo Ch da Seção Técnica, a contar de 24 OUT 21;



- do 1º B de Ps (Goiânia-GO), o Cel INF (0111088642) GUSTAVO ASSAD DE FRAGA RODRIGUES;
- do 3º Cx F Ex (Araucária-AM), o Cel INF (1148560148) CELSO ROGERIO VIANNA DA CONCEIÇÃO;
- do 9º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Cel INF (0111552540) GLAUCIONE SANTOS DA PENHA;
- do 1º B de Inf (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0408356137) JORGE OLAVO DOMINGUES COSTA;
- do 5º B de Inf AM (Campo Grande-MS), o Cel CAV (1127013047) RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA;
- do 1º B de Inf AM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel ART (0114814047) HEITON LUIZ CARDOSO;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195432825) JORGE WILSON DA SILVA BOBAID;
- do CPOR / RI (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111571147) DOMINGOS JORGE GRAÇA DO SACRAMENTO;
- do CIADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMG (0204744346) DENIS NILSON CARNEIRO DA SILVA;
- do C de Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0182582132) RAUQUELO AVELAR TINOCO;
- do CPEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0111051348) RODRIGO LOPES RODRIGUES;
- do A-Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0206091647) SUDE CARVALHO FILHO;
- do PPTX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111024446) RENATO SOUTA RINTO SIBRE;
- do BOCVEx (Itaó Corações-MS), o Ten Cel INF (0204723645) MAYRON LUIZA BARBOSA;
- do Pn B Mt / 5º BM (Curitiba-PR), o Cel QMG (0203923544) MARCELO SERGIO CABRAL;
- do Pn B Mt / 6º BM (Volador-BA), o Cel QMG (0111256143) LUIS GUSTAVO STUMPI;
- do Pn B Mt / 7º BM (Recife-PE), o Ten Cel QMG (0204721948) ANTÔNIO DOUGLAS NEVES SANTOS;
- do Pn B Mt / 8º BM (Belém-PA), o Cel QMG (0111255840) FABIO DOS SANTOS MOHENO;
- do Pn B Mt / 12º BM (Mauá-AM), o Cel QMG (0112751943) RODRIGO BORDEALUX MATTOS;
- do CPO / 8º BM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575640) LÉLIO BEZERRA BRANDÃO;
- do CPO / 11º BM (Itaboraí-DF), o Ten Cel QEM FC (0111502345) FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA;
- do 1º CGEC (Porto Alegre-RS), o Cel QEM CAR (0111555546) MARGIO APREDO;
- do 2º CGEC (Brasília-DF), o Cel CAV (0111024642) VICTOR LUIS CALDEAZ CABRAL;
- do 3º CGEC (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Car (0115968447) ROGERIO RICARDO DA SILVA;
- do 4º CGEC (Brasília-DF), o Cel QEM Car (0115968442) ORVALDO DA CRUZ MORETT NETTO;
- do B Adm Curado (Recife-PE), o Cel SV INT (0203851042) MARCOE WAGNER RODRIGUES MONTEIRO;
- do B Adm Ar/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (0305766249) GERSON DA SILVA VILASQUES;
- do B Adm Ar/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0195255633) CLAUDIO DAMAZO PEREIRA DE LIMA;
- do B Adm Bde Inf Prod (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (1142000599) ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE OLIVEIRA;
- do B Adm Gd BM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0203813516) MARCELO PATRICIO RIBEIRO FILHO;
- do CExA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (1182742443) TOKIO NAKASHIMURA FILHO;
- do Grd Ex (Brasília-DF), o Cel QMG (0307795145) RAFAEL ADOINHO DOS SANTOS;
- do H M/ A CRAGLIA (Branhia-DF), o Cel MED (0273500944) SERGIO BOVA;
- do H M/ A CALDEO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (03358445737) PEDRO PAULO LIMA PAÇO;
- do H M/ A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0273794944) RODRIGO BRUM TOLEDO;
- do H M/ A RECIFE (Recife-PE), o Cel QCO EM (0212311645) MARIA SANDRA ANDRADE;
- do H Gc CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0149226029) REGINA LUCIA MOLINA SCHENDEL;
- do H Gc FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Cel MED (0313860345) MARIO LUIS HAMBRE;
- do H Gc RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0206147631) ALBERTO FERREIRA OLIVEIRA;
- do H Gc FLORENÓPOLIS (Florenópolis-SC), o Cel MED (0195410030) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Gc PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0025356544) RAULTON ANTONIO CASARA CAVALANTE;
- do H Gc S C CACHOEIRA (São Gabriel do Cachoeira-PA), o Ten Cel QCO Inf (0623519345) ANADITALIA PINHEIRO VIANA ARAUJO;
- do H Gc TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel MED (1028721941) PEDRO LEOPOLO RODRIGUES;
- do Pn B MV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0227629940) KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO;
- do UR (Itaboraí-RJ), o Ten Cel CAV (0111575647) THIAGO KANAKIATA DE MESQUITA;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308223442) ADRIANO BOCHI;
- do CIMC (Recife-PE), o Cel INF (0261581230) CUSTODIO APOLOINIO SANTOS DA SILVA;
- do Coud Recdo (São Paulo-SP), o Cel CAV (0520587247) MOACIR DOS SANTOS MENEZES;
- do 2º An B Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel ENG (0111049144) MARCELO FIGUEIRAS;
- do B de Ar B Bauro (Bauro de Piraí-PR), o Ten Cel ART (0204214340) RENATO RINTO DOS SANTOS.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXERCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1995, alterada pelo Decreto nº 136, de 25 de agosto de 2010, o disposto no art. 20, inciso VI, alínea a), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 8.751, de 12 de abril de 2005, de acordo com o art. 2º, § 1º, alínea a), inciso II, da Lei nº 6.386, de 9 de dezembro de 1991, com a redação dada pela Lei nº 13.354, de 16 de setembro de 2019, a autorização contida no art. 8º, da Portaria Normativa nº 3750, de 10 de junho de 2017, e da Portaria do Comando do Exército nº 118, de 20 de março de 2017, resolve:

Exonerar a pedido, do Professor de Teoria em Tempo Integral, a Genista de Brigada da Reserva Permanente (017102617) JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA, Proc CP nº 95153429, do Comando Militar do Leste (CMo L), em caráter de 1º de julho de 2021, de acordo com o inciso I, do art. 11, da Portaria nº 118 do Comando do Exército, de 20 de março de 2017.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

FORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

- O COMANDANTE DO EXERCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1995, alterada pelo Decreto nº 136, de 25 de agosto de 2010, o disposto no art. 20, inciso VI, alínea a), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 8.751, de 12 de abril de 2005, de acordo com o art. 2º, § 1º, alínea a), inciso II, da Lei nº 6.386, de 9 de dezembro de 1991, com a redação dada pela Lei nº 13.354, de 16 de setembro de 2019, a autorização contida no art. 8º, da Portaria Normativa nº 3750, de 10 de junho de 2017, e da Portaria do Comando do Exército nº 118, de 20 de março de 2017, resolve:

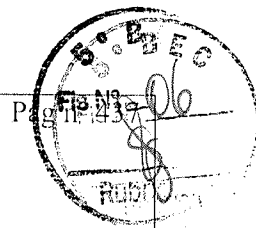
NOMEAR, por necessidade do serviço, em caráter de 1º de dezembro de 2021, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

 - do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0114895242) RONALDO BAETA NOGUEIRA;
 - do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0113822649) CHESTIANO STEFANES MENDES DE MELO;
 - do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0113977342) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA;
 - do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0225830546) ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA;
 - do 53º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0113902648) CRISTIAN EVANGELISTA DE SOUSA;
 - do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0113978746) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;
 - do Cmoa Fron SUDMOTOS / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0194523743) JUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO;
 - do Cmoa Fron ALGWA / 4º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0113994842) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;
 - do Cmoa Fron BURMA / 6º B de Inf (Cuzco do Sul-FC), o Ten Cel INF EL (03490746) WILSON PEREIRA SANTOS;
 - do Cmoa Fron MURU / 6º B de Inf (Cúcuta-MT), o Ten Cel INF (0112663746) EDMUR REINHES RAMOS;
 - do 17º B Fron (Columba-MS), o Ten Cel INF (0113997043) LEANDRO CORREIA PIMENTEL;
 - do 1º B de Mec (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114018742) JOSEIL SAMFERNO JUNIOR;
 - do 2º B de Mec (Venezia-SP), o Ten Cel INF (0195191137) FERNANDO CASAGRANDE ESTEVEIS;
 - do 4º B de Mec (Oratório-SP), o Ten Cel INF (0194908339) WILLIAM RODRIGUES OCHSENDORFF E SOUZA;
 - do 5º B de Mec (Jardim-SP), o Ten Cel INF (0113921345) ATRILIA ANHÊLI BALCO DE ANDRADE;
 - do 6º B de Mec (Campesina-PI), o Ten Cel INF (0113921040) ROBERTO RICARDO LESSA FERREIRA;
 - do 7º B de Mec (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (0303000040) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;
 - do 10º B de Mec (Itaó Corações-MS), o Ten Cel INF (0113995942) JALLES FELIPE DE SOUZA;
 - do 11º B de Mec (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0107000730) MOISES FELIPE GEBAZZONI VIANNA;
 - do 12º B de Mec (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0530611845) HELENA PAZ DA SILVA NETO;
 - do 13º B de Mec (Porto Grossa-PR), o Ten Cel INF (0511213643) RODRIGO CAMPOS TORRESAM;
 - do 15º B de Mec (São João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204719740) ANDRÉ GUANDES JUNIOR;
 - do 16º B de Mec (Itajaí-RJ), o Ten Cel INF (0285607631) ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO;
 - do 18º B de Mec (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0111950243) CARLOS AUGUSTO DE SA OLIVEIRA;
 - do 19º B de Mec (Salvador-BA), o Ten Cel INF (013993940) WAGNER MEDEIROS RAMOS;
 - do 23º B de Mec (Foz de Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (0214032541) JOÃO LUIZ ALMEIDA BARRETO;
 - do 23º B de Mec (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0102569539) FREDERICO TOSCANO;
 - do 24º B de Mec (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113973847) FLAVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES;
 - do 27º B de Mec (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113964340) FABIO STEVEN DE MELO RUI;
 - do 28º B de Mec (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0113976344) LEANDRO CESAR PIMENTEL ALVES;
 - do 35º B de Mec (Piraí do Sul-PA), o Ten Cel INF (0114800848) VANDY AZEVEDO SILVA;
 - do 37º B de Mec (Belém-PA), o Ten Cel INF (0103774530) LUIZ EDUARDO SANTOS CEPALDO;
 - do 39º B de Mec (Foz de Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (0113969743) SANDRO DE NAZARENO CIRIELLO;
 - do 71º B de Mec (Gratunópolis-PE), o Ten Cel INF (0204744640) ROBERTO DE BRITO BARRETO;
 - do 72º B de Mec (Petrópolis-PE), o Ten Cel INF (0204745045) PAULO FRANCISCO MATHIEUS DE OLIVEIRA;
 - do 85º B de Mec (Itaó Corações-MS), o Ten Cel INF (0203822742) BRUNO BARBOSA FETT DE LACALHETA;
 - do 87º B de Mec (Itaó Corações-MS), o Ten Cel INF (0204751642) PEDRO CARLOS DA CUNHA NETO;
 - do 89º B de Mec (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113903747) MARCOS FERREIRA SOARES;
 - do 90º B de Mec (Belém-PA), o Ten Cel INF (0204746042) VITOR HUGO BERGAMASCHI;
 - do 94º B de Mec (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0113977749) MARCELO LOPES DE VEZINDE;
 - do 95º B de Mec (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0113974748) FRANCISCO EDUARDO CAYALCANTE HOLANDA;
 - do 11º BFE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114820071) ARTHUR LIMA DE AGUIAR;
 - do CExA (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0112951043) GABRIEL BERNARDES SOFENINI LUIZA BIRDE;
 - do 3º RCC (Porto Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0114814148) GUSTAVO SOTER DE MARI E MIRANDA;
 - do 3º RCC Mec (Bage-RS), o Ten Cel CAV (0520263846) JOSÉ MONTE COSTA JUNIOR;
 - do 6º RCC (Alegrete-RS), o Ten Cel CAV (019040308) GUSTAVO LOPES DA CRUZ;
 - do 7º RCC Mec (Santana do Livramento-RS), o Ten Cel CAV (0113933647) RAFAEL ROLANDO LANDA BRAGA;
 - do 10º RCC Mec (Boa Vista-MS), o Ten Cel CAV (0520551143) KENNETH ALEXANDRE NARANJURA;
 - do 11º RCC Mec (Ponte Preta-MS), o Ten Cel CAV (0224661248) MILTON COSTA NETO;
 - do 12º RCC Mec (Jardim de Rê-MS), o Ten Cel CAV (0113935441) IGOR PIET DE SOUZA TRINGUELLI;
 - do 13º RCC Mec (Piraí do Sul-PA), o Ten Cel CAV (0190393646) DANIEL MENDES DE AGUIAR SANTOS;
 - do 15º RCC Mec (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0204702644) JOAQUIM DANIEL SOFENINI MANGUMENTI;
 - do 16º RCC Mec (Itaó Corações-PA), o Ten Cel CAV (0113933647) OSVALDO PACHECO NETO.

SANTOS: - do 2º Esq. (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (03066185-0) MARCELO FERMI DOS
 LREI: - do 1º RG (Brasão-DF), o Ten Cel CAV (02176535-0) GUILHERME SANTANA
 PASTORIZA: - do 1º GAC / S (Itaboraí-PA), o Ten Cel ART (01147930-5) EDISON DOS SANTOS
 SANTOS: - do 2º GAC / S (Ita-SP), o Ten Cel ART (0999041336) HENRIQUE CESAR LOPOLA
 SANTOS: - do 3º GAC AF (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (01390474-1) FILIPE SILVA DOS
 RENDZELA: - do 5º GAC AP (Carubá-PE), o Ten Cel ART (01139035-3) MARCO LÚCIO
 DE PAULA: - do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (01139745-6) FLÁVIO TOSTES ALVES,
 do 7º GAC (Bomme-FE), o Ten Cel ART (01051940-3) FELIPE PEREIRA BARROS,
 do 9º GAC (Bonfins-RS), o Ten Cel ART (01105997-0) ANDRÉ MENDES PEREIRA
 DIAS: - do 10º GAC / S (Boa Vista-RN), o Ten Cel ART (01140337-4) MICHEL DE SOUZA
 FURTAD: - do 14º GAC (Parque Alegre-MG), o Ten Cel ART (02047405-0) SERGIO BAUNIC,
 do 15º GAC AP (Ita-PR), o Ten Cel ART (01148117-0) ALVARO VASCOINCELLOS
 OLIVEIRA JONEL: - do 18º GAC (Bonfins-RS) e Ten Cel ART (01137193-0) ALAN ANILY DE
 DA SILVA: - do 19º GAC (Santana-RN), o Ten Cel ART (01148100-2) VAUNER ASSIS M. MUIZ
 COSTA: - do 21º GAC (Ita-PR), o Ten Cel ART (01305355-6) FLAVIO HENRIQUE PINHEIRO DA
 NASCIMENTO: - do 25º GAC (Sagés-RS), o Ten Cel ART (01125561-4) OTONIL ALVES DO
 FONSECA: - do 27º GAC (Ijuí-SC), o Ten Cel ART (01305324-3) RICARDO DIAS REIMANN,
 do 29º GAC (Candiota-SC), o Ten Cel ART (03102113-0) EDUARDO INOBIAS
 VASCO: - do 01 Art. Mst. Fgt. (Formosa-GO), o Ten Cel ART (01140320-0) LUIZ GUILHERME
 DE CARVALHO MNUZZI: - do 01 Leg. Mst. Fgt. (Formosa-GO), o Ten Cel SV INT (01139593-0) RODRIGO DE
 COSTA: - do 16º CME (Formosa-GO), o Ten Cel ART (01148210-3) GERSON VASCONCELOS
 CELESTINO DE SOUZA: - do 1º GAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (01139921-5) CARLOS EDUARDO
 DOS SANTOS ALVES: - do 2º GAAE (Itaboraí-PR), o Ten Cel ART (01140300-0) ANDERSON DOS
 DE LIMA JÚNIOR: - do 12º GAAE (Ita-PR) e Ten Cel ART (01140317-0) ROBERTO PEREIRA
 SAMON: - do 2º BEC (Ita-PR) e Ten Cel ENG (02047270-0) HEIDER STARVIE DOS
 BRACEMA GOMES: - do 1º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (02030300-0) RENATO GILARY DE
 SANTOS: - do 2º BEC (Ita-PR) e Ten Cel ENG (02047270-0) HEIDER STARVIE DOS
 VICTORIANO: - do 2º BEC (Ita-PR) e Ten Cel ENG (02047270-0) HEIDER STARVIE DOS
 DE LIMA: - do 01 BEC (Santarem-PA), o Ten Cel ENG (01143015-1) BRUNO EDMUNDO BRITO
 DE VASCONCELOS: - do 2º BEC (Cuiabá-MT), o Cel. QEM FC (01078405-2) CARLOS ALEXANDRE BASTOS
 ALVES LEAL FERREIRA: - do 3º BEC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (03091206-0) LUIZ AUGUSTO
 FLORES REFOR: - do 5º BEC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (00206029-0) HÉLISON
 BARBOSA DE CARVALHO GORNHINO: - do 1º B. F. (Lages-SC), o Ten Cel ENG (01905705-0) PAULO DA SILVA FIGUEIRA,
 do 21ª Cia E. Com. (38ª Divisão de Caça-e-Armas), o Ten Cel ENG (02047395-6)
 HAIM LOMBELO: - do 1º B. Com. (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (01139584-1) APHET LUIZ
 SALVIANO: - do 02 B. Com. (Ita-PR) e Ten Cel COM (02047301-0) LUIZ CÉZAR PEREIRA
 BARBOSA: - do 03 Com. (Brasão-DF), o Ten Cel COM (01943312-7) ENIO COARELA DE SOUZA,
 do 1º BGE (Brasão-DF), o Ten Cel COM (01139614-1) MARCO ANTONIO
 DAMASCENO SALES: - do 2º CIA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (01077448-0) RODRIGO
 SINEIRA: - do 4º CIA (Mossoró-RN), o Ten Cel QEM (P) (01139924-0) BRUNO DE PINHO
 NOBREIRA: - do 5º CIA (Campo Grande-MS), o Ten Cel. COM (01148190-0) MARCUS VINÍCIUS
 CARBOSO MONTEIRO: - do 11ª CT (Carubá-PE), o Ten Cel QEM (01077448-0) RODRIGO
 FERREIRA: - do 21ª CT (São Mateus-MG), o Ten Cel COM (01140300-0) ARISTÓTELES
 PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR: - do 41ª CT (Ita-PR), o Ten Cel COM (0110300-0) MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA
 BAPTISTA: - do 51ª CT (Santana-BA), o Ten Cel COM (0110300-0) ALEXANDRE LIMA
 LACIOS: - do B. Mnt. Sup. AAAE (Ovassu-SP), o Ten Cel QME (01148171-1) RAISON AMARAL
 MORAES: - do 2º CGOP (São Paulo-SP), o Cel SV INT (01255533-0) VANDERLEI ROBERTO DE
 FARIAS: - do 4º CGOP (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT (01115216-0) VALDREI DE PAULA
 RODRIGUES: - do 6º CGOP (Caravelas-BA), o Ten Cel SV INT (02047307-0) FABIO RIBEIRO
 FERRAZ MATTIA: - do 3º CGOP (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (01115530-0) EDUARDO
 ESTEILHO FERREIRA: - do 10ª CGOP (Formosa-GO), o Ten Cel SV INT (01035220-1) GERMANO
 FACE ARANTES HAMBRECHT: - do 15ª B. Tmp. (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (01139593-0) RODRIGO
 PACINCO NETO: - do 5ª B. Sup. (Carubá-PE), o Ten Cel SV INT (01147923-0) CASILSO MUNIS
 OLIVEIRA TOMILO: - do 12ª B. Sup. (Mossoró-RN), o Ten Cel SV INT (01139734-0) EDUARDO AUGUSTO
 DE SOUZA: - do 1º D. Sup. (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (02101025-6) ANDERSON MALTA
 GRÓIS: - do 41 D. Sup. (Juli de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (01148037-0) MAURICIO
 LIMA: - do 22ª D. Sup. (Borrué-SP), o Ten Cel QMB (01155194-1) ARTHUR DA COSTA
 FERREIRA: - do 05SM (Santa Maria-RS), o Ten Cel SV INT (01875383-5) EDUARDO ABBRU
 RICHARDO PIRES CANDY: - do 2º B. Log. S. (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel CAV (01147952-3)
 LACERDA DEBARA: - do 4º B. Log. (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (01140314-0) FABIO HÉCTOR

do 8º B. Log. (Porto Alegre-RS), o Ten Cel. CAV (01148030-5) LUCIANO RICKER,
 do 14º B. Log. (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel. ENG (01140646-4) FRANCISCO ANTONIO
 PEREIRA SILVA: - do 10º B. Log. (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel. CAV (01959659-2) ROBERTO
 BEZERRA PASSOS: - do 23º B. Log. (Borrué-SP), o Ten Cel. CAV (01139931-0) MARCELO SOARES DA
 SILVA: - do 20º B. Log. (Dourados-MS), o Ten Cel. CAV (01267733-0) DANIEL CARRELL FARIAS
 SILVA: - do 10QBAN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel. QEM Qm (01148750-1) LITVIAN
 GONCALVES DE MENDONÇA FILHO: - do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel. ART (01105346-7) GEORGE MACHADO
 BRITO VALIN: - do 1ª BF. (Rio Grande-GO), o Ten Cel. INF (01139044-5) FILIPE DE CARVALHO
 ASSUD: - do 1ª B. C. P. (Rio Grande-GO), o Ten Cel. INF (02054773-0) JILSON CARLOS DA SILVA
 NETO JÚNIOR: - do 3ª C. F. (Mossoró-RN), o Ten Cel. INF (01139052-7) HAYLSON ELIER
 GONCALVES CRUZ LAMIM: - do 3ª B. Ex. (Campo Grande-MS), o Ten Cel. INF (02030300-0) ELTON FREI DE
 OLIVEIRA: - do 1ª B. (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel. ART (01139717-1) ANDRÉASSON
 WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS: - do 3ª B. (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel. ART (01139597-4) LUIS RICARDO
 AGUIAR: - do 01 B. (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel. CAV (01136974-9) LUIZ ADOLFO
 SODRE DE CASTRO JUNIOR: - do CPDS / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel. CAV (01954573-0) GUSTAVO
 MONTEIRO MURIZ COSTA: - do CPDR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel. COM (01147961-7) MARIANO
 HADDAD AQUINO CARNEIRO: - do 01 B. Ex. (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel. INF (01139730-6) ANGELO ANDRÉ DA
 SILVA: - do C. Ex. (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel. INF (03179575-6) FÁBIO SAIÃO,
 do CFAEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel. INF (01105300-3) GUSTAVO TORRES
 FERNANDES: - do Ant. (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel. INF (01115400-1) DAVI DA SILVA
 MIZAVILA: - do PROEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel. ART (01148372-0) RAFAEL RODRIGUES PEREIRA
 DA CUNHA: - do BCSAESA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel. INF (01140300-0) ROGERIO FREYTAG
 MOREIRA (PRE): - do Pq. R. Mnt. / 3ª RNI (Carubá-PE), o Ten Cel. OMB (01148221-0) MARCELO
 VIANE: - do Pq. R. Mnt. / 3ª RNI (Santana-BA), o Ten Cel. QMB (01139810-1) ANTONIO
 DALMIRO JUNIOR: - do Pq. R. Mnt. / 7ª RNI (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel. QEM (01020524-7) MARCEL
 PASSOS ZYLBERBERG: - do Pq. R. Mnt. / 2ª RNI (Bomme-PR), o Ten Cel. QMB (03050760-0) MARCUS VINÍCIUS
 JONES RODRIGUES: - do Pq. R. Mnt. / 11ª RNI (Mossoró-RN), o Ten Cel. QMB (01140300-0) UEDSON
 GOMES PAZILLO: - do CRD / 01 RNI (Carubá-PE), o Ten Cel. QEM E. (01148372-0) RENATO
 BASQUELLI: - do CRD / 11ª RNI (Brasão-DF), o Ten Cel. QEM E. (01148300-0) FRANCISCO
 THARO DE SOUZA COSTA: - do 1º CSRO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel. QEM Com (01148300-0) MARCEL
 FABIANO SILVA SALDANA: - do 2º CSRO (Brasão-DF), o Ten Cel. COM (01139597-4) GABRIEL LAUREZ BARROS
 ALACIO: - do 3º CSRO (Ita-PR), o Ten Cel. COM (01148300-0) RODRIGO WANDERLEY DE
 FERREIRA: - do 4º CSRO (Mossoró-RN), o Ten Cel. COM (01148300-0) THOMSON MAGNUS
 DE ARAUJO XAVIER: - do B. Adm. (Rio de Janeiro-RJ), o Cel. ENG (01030300-0) FRANCISCO JOSÉ DE
 MOURA: - do B. Adm. (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel. INF (01139510-0) RICARDO
 PRADO DO MONTE: - do B. Adm. (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel. INF (01139510-0) ROBERTO
 PERES MOURA: - do B. Adm. (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel. INF (02030300-0) ALBERTO
 VASCONCELOS NASCIMENTO: - do B. Adm. (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel. ART (01102774-2) EVERTON TOFFI CAIO
 SOARES: - do CADA (Petrópolis-RJ), o Cel. INF (01115216-0) FLOREY FERNANDES FRANÇA
 JUNIOR: - do Graf. Ex. (Brasão-DF), o Cel. INF (01127003-6) CLAUDETE SANTOS DE
 VEZENDE: - do H. M. A. BRASÍLIA (Brasão-DF), o Cel. MED (01153731-4) GLESTANDEO SARTORI
 TINES: - do H. M. A. CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel. MED (0136670-0)
 CLAUDIA LIMA GUSMÃO CALMO: - do H. M. A. PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel. MED (01664100-0) CARLA
 DOB LOUREIRO: - do H. M. A. RECIFE (Recife-PE), o Cel. MED (02252565-1) HAILTON ANTONIO
 CANTARA CARAVANTE: - do H. M. A. FURTEIRA (Furteira-PR), o Cel. MED (04340114-1) RUY TERRA FILHO
 do H. M. A. PORTALIZA (Portaliza-CE), o Ten Cel. MED (01027273-1) PEDRO
 BAPTISTA RODRIGUES: - do H. M. A. RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel. MED (01147923-0) SÔNIA
 FERREI: - do H. M. A. FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel. MED (0136670-0) JAYSON
 REDES DE SOUZA: - do H. M. A. PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel. MED (01482405-0) SERGIO
 RICARDO LOBO LOUREIRO: - do H. M. A. S. O. CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel. MED
 (01313027-0) ORLANDO GONCALVES DA FONSECA AMARAL: - do H. M. A. TAPATINGA (Tupatinga-AM), o Cel. INF (02030300-0) ROBERTO DE
 ALMEIDA: - do Pol. (Rio de Janeiro-RJ), o Cel. MED (02189330-6) SERGIO LUIS
 JAMMES

(Continuação do BI Nr 28, de 10/02/2023, do(a) 5º BEC)



Sd **FELIPE BEZERRA DE SOUZA**
Sd **JOÃO PEDRO PEREIRA NETO REBOUÇAS**
Sd **MÁRCIO VINÍCIUS LIMA RENDEIRO**

(Nota nº 84407 - Sgte/1ª Cia E Cnst, 06 FEV 23)

Em consequência:

- a) os militares compareçam na Sargenteação para a assinatura do livro de afastamento; e
- b) a 1ª Seção, o Cmt 1ª Cia E Cnst e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

2) APRESENTAÇÃO - Publicação

Apresentou-se em 8 FEV 23, por término ter sido transferido da 2ª Cia E Cnst para a Cia E Eqp Mnt, estando pronto para o serviço.

Sd **HYAGO FARIAS DE LIMA**

(Nota nº 84509 - Sgte/Cia E Eqp Mnt, 8 FEV 23)

Em consequência, a 1ª Seção, o Cmt Cia E Eqp Mnt e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

Apresentou-se em 6 FEV 23, por término de 30 (trinta) dias das férias relativas ao ano de 2022, estando pronto para o serviço.

Sd **BRENDO ALVES MARTINS**

(Nota nº 84404 - Sgte/1ª Cia E Cnst, 6 FEV 23)

Em consequência, a 1ª Seção, o Cmt 1ª Cia E Cnst e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

3) INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

Seja inspecionado pelo Médico Perito de OM (MPOM/5ºBEC) com a finalidade de "Verificação de Capacidade Laborativa (VCL) de Militares Temporários", conforme prescrevem as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército-IGPMEx (EB10-IG-02.022) e as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército-NTPMEx.

Sd **DIOGO HENRIQUE URQUIZA GOMES**

(Nota nº 84569 - Seção de Saúde, 10 FEV 23)

Em consequência:

- a) o militar compareça a Seção de Saúde para agendamento da referida inspeção; e
- b) o Cmt Cia e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DIVERSOS

1) PREGOEIRO - Designação

Nomeio o militar abaixo relacionado para exercer a função de Pregoeiro/Equipe de Apoio para conduzir os processos licitatórios no ano de 2023, em conformidade com a Lei Nr 10.520, de 17 de julho de 2002

e seu regulamento aprovado pelo Decreto Nr 10.024, de 20 de setembro de 2019, a contar de 25 de agosto de 2022:

1º Ten **DOUGLAS DA SILVA MENDES**

S Ten **FABIO VETTORAZZI**

S Ten **SILVIO RICARDO OLIVEIRA MACHADO**

S Ten **CÉLIO ALVES DE ARAÚJO**

1º Sgt **HÉLIO ALVES DE ARAÚJO**

1º Sgt **JOSÉ MARCIO GOULART HUMBERTO**

1º Sgt **MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM**

1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA**

2º Sgt **JÉFERSON VILANOVA JARDIM**

2º Sgt **LEANDRO COSTA RODRIGUES**

2º Sgt **DAVID CLIFF SILVA BRITO**

2º Sgt **DANILO CESAR DELMIRO LOPES DA SILVA**

2º Sgt **ROBERTO DE MATOS FERREIRA**

2º Sgt **DAVID MOTA DOS SANTOS**

(Nota nº 84439 - SALC, 7 FEV 23)

Em consequência, a SALC, o militar nomeado e demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

2) PARECER TÉCNICO – Nomeação

Nomeio o Asp **RICARDO SPORTITSCH LINHARES**- Encarregado e a 3ºSgt **DANDDARA MONTEIRO NASCIMENTO**- Assessora Técnica, para emitirem os Pareceres Técnicos Cl IX (Material de Motomecanização) e as Matrizes de Análises de Materiais de Engenharia para Desfazimento, de acordo com o Art. 103 das Normas Administrativas Relativas ao Suprimento (NARSUP), Nr 1 e 5 das Instruções Complementares do Anexo J e Anexo M, das NARMENG, conforme abaixo:

- PT nº 10/2023- Cl IX- Fisc Adm, referente a Viatura MARCA: FORD, MODELO: RANGER XLT, VALOR: R\$ 72.660,00, PATRIMÔNIO nº 71497, Pref SGA: CPD-00401, conforme solicitação descrita no DIEx Nº 34-Cia E Eqp Mnt/5º BEC; e

- PT nº 11/2023- Cl IX- Fisc Adm, referente a Viatura MARCA: MERCEDES-BENZ, MODELO: 2726, VALOR: R\$ 169.740,36, PATRIMÔNIO nº 74162, Pref SGA: CB-NC-SGA, conforme solicitação descrita no DIEx Nº 35-Cia E Eqp Mnt/5º BEC.

(Nota nº 84440- Fisc Adm, de 7 FEV 23)

Em consequência:

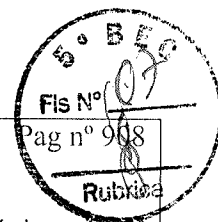
- a) o encarregado dos Pareceres Técnicos deverá observar as normas vigentes para a sua elaboração;
- b) o encarregado dos PT deverá apresentar suas conclusões ao Fisc Adm no prazo de 8 (oito) dias úteis, bem como enviar 1 (uma) via física e pelo SPED, 1 (uma) via em formato PDF para fins de backup;
- c) a Fisc Adm, o encarregado, o assessor técnico nomeados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

3) PROCESSO ADMINISTRATIVO - Solução

SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

NUP: 64043.011507/2022-99

1. Pelas diligências empreendidas e conclusões a que chegou o 3º Sgt **DANIEL SILVA ROCHA**, do 5º



(Continuação do BI Nr 58, de 28/03/2023, do(a) 5º BEC)

(Nota nº 85784 - SALC, 28 MAR 23)

Em consequência a equipe deverá confeccionar os documentos supracitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e se apresentar na SALC a cada 10 (dez) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos .

Nomeio os militares abaixo, a contar de 28 de março de 2023, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio, conforme expressa a previsão do art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 / Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, cujo objeto é a **aquisição de material de construção**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, devendo elaborar e apresentar na SALC do 5º BEC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação, os documentos anexos ao DIEx Requisitório contendo:

- I - Documento de Formalização da Demanda: Responsável: Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**;
- II - Estudos Técnicos Preliminares: Responsável: Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**, 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA** e 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**;
- III - Mapa de Risco: Responsável: Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**, 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA** e 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**;
- IV - Termo de Referência: Responsável: Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**, 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA** e 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**;
- V - Pesquisa de Preço: Responsável: Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**, 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA** e 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**;

(Nota nº 85786 - SALC, 28 MAR 23)

Em consequência a equipe deverá confeccionar os documentos supracitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e se apresentar na SALC a cada 10 (dez) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos .

Nomeio os militares abaixo, a contar de 28 de março de 2023, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio, conforme expressa a previsão do art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 / Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, cujo objeto é a **aquisição de material para manutenção de bens imóveis constantes na tabela SINAPI-RO**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, devendo elaborar e apresentar na SALC do 5º BEC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação, os documentos anexos ao DIEx Requisitório contendo:

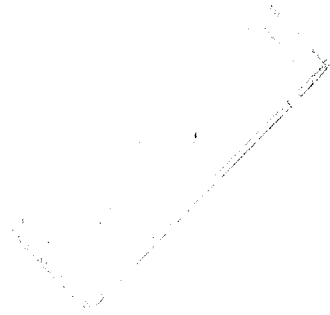
- I - Documento de Formalização da Demanda: Responsável: Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**;
- II - Estudos Técnicos Preliminares: Responsável: Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**, 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA** e 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**;
- III - Mapa de Risco: Responsável: Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**, 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA** e 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**;
- IV - Termo de Referência: Responsável: Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**, 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA** e 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**;
- V - Pesquisa de Preço: Responsável: Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**, 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA** e 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**;

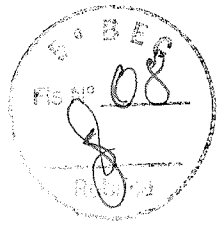
(Nota nº 85787 - SALC, 28 MAR 23)

Em consequência a equipe deverá confeccionar os documentos supracitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e se apresentar na SALC a cada 10 (dez) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos .

Nomeio os militares abaixo, a contar de 28 de março de 2023, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio, conforme expressa a previsão do art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 / Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, cujo

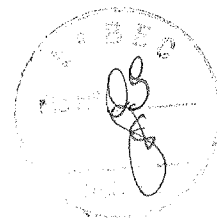
1





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**REQUISICÃO/FORMALIZAÇÃO
DA DEMANDA**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

DIEx nº 43-Eqp Sv G/5º BEC
NUP: 64043.002764/2023-11

Porto Velho-RO, 5 de julho de 2023.

Do Cmt 1ª Cia E Cnst

Ao Sr Ordenador de Despesas do 5º BEC

Assunto: Solicitação de Serviços

Rfr.: Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02).

1. Nos termos do contido na legislação citada na referência, solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para **aquisição de material de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil)**, visando atender às necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

2. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Setor Requisitante: 1ª Cia E Cnst

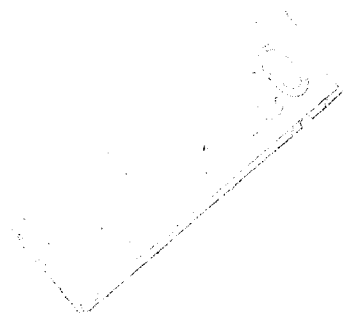
Responsável pela Demanda: BRUNO DE OLIVEIRA SILVA – Cap – Cmt 1ª Cia E Cnst

1. Justificativa da necessidade da contratação:

1.1. O processo licitatório visa adquirir material de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), de modo a cumprir os prazos descritos nos cronogramas de execução das obras de sua responsabilidade e, desta forma, mantendo a boa qualidade dos serviços em questão, zelando pela confiabilidade da instituição.

1.2. O 5º Batalhão de Engenharia de Construção – (Batalhão Coronel Carlos Aloysio Weber) é uma Organização Militar da Arma de Engenharia do Exército Brasileiro criado por meio do Decreto Presidencial nº 56.629, de 06 de junho de 1969, na cidade de Cruzeiro do Sul – AC.

1.3. Em virtude de ocupar as instalações desde o ano de 1965, as quais, já algum tempo, vêm apresentando sinais graves de deterioração, mais especificamente, na parte dos telhados, onde se verificam a existência de infiltrações, goteiras, bem como suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, em virtude de sua avançada idade, onde se comprova a necessária e contínua manutenções nas referidas instalações, para que a Unidade possa continuar, bem cumprindo, as missões delegadas a uma Organização Militar do Exército Brasileiro, e, conseqüentemente, prover a segurança e bem-estar dos integrantes do Batalhão (militares e servidores civis) sem que o risco de acidentes seja iminente, por falta de cuidados e reparos nessas edificações que constituem parte do patrimônio da União;



1.4. A vida vegetativa do Batalhão carece dos itens previstos neste termo de referência nas quantidades descritas de acordo com levantamento dos anos anteriores e com a previsão por parte das diversas dependências;

1.5. Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos 12 meses, conforme acompanhamento e registro mensal no estoque junto ao almoxarifado, considerando as demandas oriundas dos serviços de manutenção predial. A referida aquisição será realizada a fim também para suprir o estoque regulador do setor de Materiais do 5º Batalhão de Engenharia de Construção e destinados para o cumprimento das diversas missões, como as obras de convênios dos Termos de Cooperações firmados por esta Unidade, com estimativas prevista pela Seção Técnica da OM;

1.6. Foram realizados ainda estudos da aquisição realizada em licitações anteriores, confrontando com as necessidades atuais, o que veio garantir maior precisão nos quantitativos estimados, neste termo de referência;

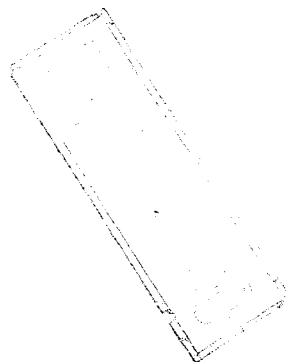
1.7. Sabendo-se ainda da impossibilidade no caso concreto de se prever um quantitativo exato de materiais a serem adquiridos, tendo em vista, ser necessário a previsão de casos de manutenções corretivas, novas construções e adequações, não previstas, mas que poderão ocorrer nas instalações do batalhão no decorrer da vigência da licitação;

1.8. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento;

1.9. Essa modelagem foi adotada (parcelamento do objeto em grupos de mesma natureza) com a motivação do não engessamento da contratação, pois a seleção do fornecedor é feita de acordo com o maior desconto concedido, considerando que não é preciso elaborar previamente a relação de itens e que a definição e a aquisição serão feitas na medida que surge a necessidade. A opção de listar os itens dentro de agrupamentos e não o item isoladamente se justifica pela questão da vantajosidade, no que diz respeito a celeridade e economicidade para administração, uma vez que, ao citar todos os insumos presentes em cada item do certame seria extrapolada a casa dos milhares pois notadamente existem também milhares de insumos que compõe a natureza de alvenaria, hidráulica, elétrica e etc. Destaca-se que a quantidade de materiais necessários para realização de um a obra ou serviço é composta por milhares de itens, o que torna inviável, incomensurável e antioperacional a listagem exaustiva de todos os insumos. Sabemos que um dos Princípios norteadores da licitação é a aquisição mais vantajosa para a Administração, em que se coaduna a celeridade, eficiência, eficácia e economia processual. Percebe-se que o interesse público não seria satisfeito em tempo oportuno diante da dificuldade em operacionalizar o certame e que poderia levar meses para simplesmente lançar um pregão SRP. Todo o conjunto do sistema de obras do Batalhão seria prejudicado e conseqüentemente a sociedade não teria o serviço/produto na época devida, o que geraria atrasos nas obras/ serviços de engenharia. Outro fator é a questão do fornecimento, onde por exemplo, um certame com mil itens poderia ter um número variado de fornecedores. No caso da necessidade de aquisição de dois itens de natureza semelhante, sendo imprescindível a combinação de ambos para execução de um determinado serviço, os mesmos poderiam não ser compatíveis, uma vez que derivariam de fornecedores diferentes;

1.10. Os recursos para a aquisição do objeto, por meio de registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação;

1.11. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), decorre do fato de que as características do objeto a ser licitado enquadram-se nos requisitos para a utilização desse





sistema os quais estão presentes nesta licitação: NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES FREQUENTES; FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA; DEMANDA ESTIMADA; POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO A MAIS DE UM ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICAS, previstos no art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

AMPARO LEGAL

A contratação tem amparo no Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme se segue:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

2. Descrição dos serviços a serem licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Materiais de Alvenaria abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RO).	Und	543.758,00
02	Materiais Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	67.970,00
03	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	81.564,00
04	Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pincéis e rolos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	95.158,00
05	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	54.376,00
06	Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	108.752,00

EM BRANCO

07	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	67.970,00
08	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	54.376,00
09	Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	40.782,00
10	Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	67.970,00
11	Ferramental em geral, mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	67.970,00
12	Materiais de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	67.970,00
13	Materiais de Combate a incêndio e equipamento de proteção individual abrangendo extintores, mangueiras, machados, botas, capacetes, abafadores, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	40.782,00



2.1. O levantamento do quantitativo citado acima foi levantado conforme memória de cálculo anexo a este documento.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a execução dos serviços: setembro de 2023.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e responsável pela Fiscalização.

4.1 Equipe de Planejamento da Contratação:

- 4.1.1. **Bruno de Oliveira Silva** – Cap – CPF 137.572.947-00;
- 4.1.2. **Wallas de Oliveira Moita** – 1º Sgt – CPF 007.616.293-19;
- 4.1.3. **Matheus Felipe Lobato da Silva** - 3º Sgt – CPF 464.968.678-44.

4.2 Responsável pela Fiscalização:

- 4.2.1 A cargo da 1ª Cia E Cnst do 5º BEC.

Quartel em Porto Velho-RO, 5 de julho de 2023.


BRUNO DE OLIVEIRA SILVA – Cap
 Cmt 1ª Cia E Cnst

EM BRANCO

1 - Conforme previsão no Art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 5, de 25 de maio de 2017, aprovo a formalização da demanda para subsidiar a futura contratação, mediante processo licitatório, para atender necessidades deste Batalhão.

2 - Aprovo o início dos procedimentos para autuar processo licitatório para modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.

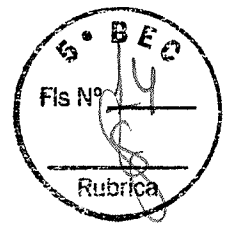
3 - Seja encaminhado ao Setor de Aquisições Licitações e Contratos para as providências julgadas necessárias, de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Porto Velho-RO, 5 de julho de 2023.



RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

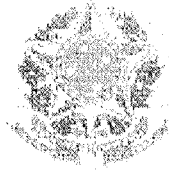
COMPTON
CORPORATION



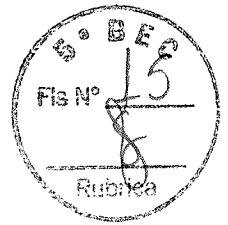
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**RELATÓRIO PESQUISA DE
PREÇO**

15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS ITENS **REFERENTES AO PREGÃO 29/2023**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao decreto Nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 40, determina que o edital deverá conter critério de aceitabilidade de preços, tendo por base os preços de referência e que o projeto básico (anexo ao edital de licitação) possua orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.

1.2 Ainda, o artigo 43 da mesma Lei, afirma que a licitação será processada e julgada com observância da verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente.

1.3 O Decreto nº 10.024/19, que regula a modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do inc. XI do art. 3º, afirma que o Termo de Referência deverá conter os elementos que embasam a avaliação do custo pela Administração Pública, informando o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, segundo o preço de mercado.

1.4 Dessa forma, faz-se necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

1.5 Nesse mesmo sentido, o Decreto Federal nº 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo, no inciso IV do artigo 5º, determina ao órgão gerenciador que proceda a realização de pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação. O referido Decreto especifica, também, a necessidade de realização periódica de tal pesquisa para comprovação da vantagem da contratação (inc. XI do art. 9º) e a necessidade da pesquisa pelo órgão participante, a fim de retratar as variações regionais de preços (§6º do art. 6º).

2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1 **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA – Cap, WALLAS OLIVEIRA MOITA - 1º Sgt e MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA - 3º Sgt**, designados para esse fim no BI nº 58, de 28 de março de 2023, do que, para constar, lavro o presente termo.

3 OBJETO

3.1 Contratação de empresas para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI/RO.

3.2 O presente relatório visa registrar pesquisa realizada nos itens referente ao pregão nº 29/2023.

4 PERÍODO DE REALIZAÇÃO

4.1 Maio de 2023.

5 METODOLOGIA APLICADA

5.1 O valor de referência foi aferido por meio de preço registrado na tabela SINAPI/RO, conforme incisos III, do Art 3º, da IN 73/20.

6 FONTES DE PESQUISA

6.1 Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

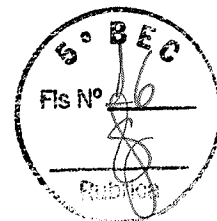
- a) () I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);
- b) () II aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- c) (X) III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (SINAPI);
- d) () IV pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

7 LEVANTAMENTO DO MERCADO

7.1 Trata o presente documento das justificativas para realização de pesquisa de preços, em virtude da inviabilidade de não utilização dos parâmetros definidos nos Incisos II e III do artigo 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, para a maioria dos itens deste certame.

7.2 Saliente-se que o mandamento constante do caput do parágrafo 1º artigo 5º da IN 73/2020, determinava que fosse observada a ordem de preferência determinada pelo referido artigo, seja, dever-se-ia utilizar primeiramente o primeiro método (inciso I), em seguida o segundo método (inciso II) e assim sucessivamente, até o último método.

7.3 Quanto à metodologia de levantamento de preços foram aplicadas nos itens descritos no item “6 Análise da pesquisa de preço” a pesquisa conforme os incisos mencionados, da supracitada Instrução



Normativa.

7.4 Desta forma, resta claro esclarecer que esta equipe de planejamento se utilizou para todos os itens deste certame o Inc III, da IN 73/20.

7.5 No caso concreto, certifica-se que no pregão eletrônico foi realizado em sua maioria o inciso I.

7.5.1 Também foram impressos extratos do painel de preço dos itens encontrados no referido portal para comprovação de valores.

7.6 Desta forma, tendo em vista a impossibilidade gerencial e fática verificada, restou à Administração efetuar ampla pesquisa relacionada ao ramo do objeto do processo.

8 ANÁLISE DA PESQUISA

8.1 Trata o presente documento das justificativas para realização de pesquisa de preços em conformidade aos parâmetros definidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

8.2 Saliente-se que o mandamento constante do caput do parágrafo 1º artigo 5º da IN 73/2020, determinava que fosse observada a ordem de preferência determinada pelo referido artigo, seja, dever-se-ia utilizar primeiramente o primeiro método (inciso I), em seguida o segundo método (inciso II) e assim sucessivamente, até o último método.

8.3 Quanto à metodologia de levantamento de preços foi aplicada a média dos preços da seguinte forma:

8.3.1 () I - Painel de Preços (<http://paineldepocos.planejamento.gov.br>).

Nº ORDEM	OBJETO	ITEM(S)
1	Aquisição de materiais de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil).	1 ao 17

8.3.1.1 Não utilizado por ter sido priorizado valores constantes da Tabela SINAPI/RO.

8.3.2 () II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180(cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.

Nº ORDEM	OBJETO	ITEM(S)
1	Aquisição de materiais de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil).	1 ao 17

8.3.2.1 Não utilizado por ter sido priorizado valores constantes da Tabela SINAPI/RO.

8.3.3 (X) **III** - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso.

Nº ORDEM	OBJETO	ITEM(S)
1	Aquisição de materiais de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil).	1 ao 17

8.3.4 () **IV** - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Nº ORDEM	OBJETO	ITEM(S)
1	Aquisição de materiais de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil).	1 ao 17

8.3.4.1 Não utilizado por ter sido priorizado valores constantes da Tabela SINAPI/RO.

9 MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA SOBRE OS PREÇOS

9.1 Em análise técnica da proposta, a equipe de planejamento declara que a proposta está em consonância com a Instrução Normativa nº 73/2020.

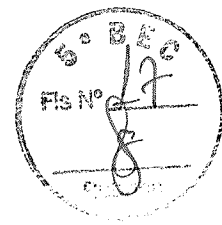
9.2 Desta forma, resta claro que, havendo dificuldade para obediência à ordem definida no artigo 5º da IN 73/2020, não existe qualquer óbice legal para que a pesquisa seja realizada com base: pesquisa com os fornecedores dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, desde que, obviamente, sejam respeitados os demais dispositivos e condições constantes da mesma IN.

9.3 Sobre o assunto, informa que a equipe de planejamento o responsável por elaborar a Pesquisa de preço anexou ao processo o que determina o Art. 3º da Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020.

10 ANÁLISE DA PESQUISA E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PESQUISA DE PREÇO

10.1 Ressalte-se que, conforme documentação autuada ao processo foram devidamente cumpridos os requisitos previstos pela IN 73/2020, quais sejam, os preços obtidos não se diferenciam em mais de 180 sendo extraída da Tabela SINAPI/RO mês de maio.

10.2 Declaramos para os devidos fins que foram realizados todos os esforços visando a obtenção de orçamentos para formação de preço de referência do processo licitatório que pretende realizar o serviço de manutenção de bens imóveis ser empregado nas instalações do 5º Batalhão de Engenharia de Construção em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.



11 ANEXOS

11.1 A documentação comprobatória do orçamento dos extraído do painel de preço bem como aos orçamentos realizados diretamente com os fornecedores, acompanho do mapa comparativo.

Porto Velho - RO, 12 de julho de 2023.

DD Imp. W-N-T-3
BRUNO DE OLIVEIRA SILVA - Cap *3º Sgt Wendel*
Cmt da 1ª Cia e Cnst
Equipe de Planejamento

[Signature]
WALLAS DE OLIVEIRA MOTTA - 1º Sgt
Equipe de Planejamento

no ipeD: *[Signature]*
MATHEUS FELIPE LOBATO DA SILVA - 3º Sgt
Equipe de Planejamento

BRANCO



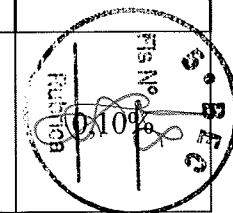
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. Em cumprimento ao que prescreve a letra “b” do § 1º, Art. 48, Lei 8.666/93 e letra “a”, inciso IV, Art. 25 e § Único do Art. 84, IG 12-02, declaro sob as penas da lei que realizei pesquisa de preços para aquisição de materiais de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, SITUADO NA AVENIDA ROGÉRIO WEBER Nº 1 – MILITAR, PORTO VELHO/RO, obtendo os valores conforme quadro abaixo:

1.1. PESQUISA

Item	Descrição do Material / Serviço	Unid	Qtd	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (RS)	VALOR TOTAL MÁXIMO (RS)	DESCONTO PROPOSTO
1	Materiais de Alvenaria abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RO).	Und	543.758,00	1,00	543.758,00	0,10%
2	Materiais Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	67.970,00	1,00	67.970,00	0,10%
3	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	81.564,00	1,00	81.564,00	0,10%
4	Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pincéis e rolos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	95.158,00	1,00	95.158,00	0,10%

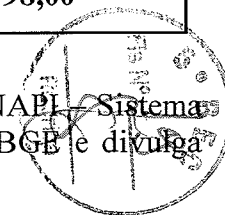


EN BRANCO

5	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	54.376,00	1,00	54.376,00	0,10%
6	Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	108.752,00	1,00	108.752,00	0,10%
7	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	67.970,00	1,00	67.970,00	0,10%
8	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	54.376,00	1,00	54.376,00	0,10%
9	Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	40.782,00	1,00	40.782,00	0,10%
10	Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	67.970,00	1,00	67.970,00	0,10%
11	Ferramental em geral , mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	67.970,00	1,00	67.970,00	0,10%
12	Materiais de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	67.970,00	1,00	67.970,00	0,10%
13	Materiais de Combate a incêndio e equipamento de proteção individual abrangendo extintores, mangueiras, machados, botas, capacetes, abafadores, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	40.782,00	1,00	40.782,00	0,10%
TOTAL GERAL					R\$ 1.359.398,00	

2. METODOLOGIA UTILIZADA

2.1. Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO, ou seja, o maior percentual de desconto oferecido na Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (SEM DESONERAÇÃO), o qual tem gestão compartilhada entre Caixa e IBGE e divulgado



USA MEXICO

mensalmente custo e índices da construção civil, do Estado de Rondônia, município de Porto Velho.

2.2. Quanto aos parâmetros estabelecidos pelo Art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME, nº 73, de 5 de agosto de 2020, registra-se o que se segue:

2.2.1 Inciso I – Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

- Não foi adotado, pois existe uma grande variedades de materiais que podem ser utilizados na construção civil e a cotação de cada material se torna inviável.

2.2.2 Inciso II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório:

- Não foi adotado

2.2.3 Inciso III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso:

- Foi adotado o desconto baseado na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (SEM DESONERAÇÃO).

- Este inciso foi adotado, pois foi verificado que depois do início da PANDEMIA, os fornecedores solicitaram rotineiramente o reequilíbrio de preços de inúmeras atas, alegando que houve alto nos preços de materiais de construção. Como essa metodologia, será resolvido esse problema, pois a tabela é atualizada mensalmente de acordo com o preço do mercado local, e assim impossibilita a alegação do fornecedor que o preço do produto está congelado por um ano.

2.2.4 Inciso IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório:

- Não foi necessário.

3. Tendo em vista o que prescreve o § 2º e 3º, do Art. 10, os valores estimados dos itens não foram acrescidos (ou subtraídos) de percentual, a fim de aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

Porto Velho-RO, 11 de julho de 2023.



MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA – 3º Sgt

Equipe de Apoio



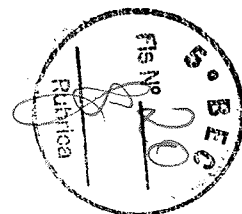
WALLAS DE OLIVEIRA MOITA – 1º Sgt

Equipe de Apoio



BRUNO DE OLIVEIRA SILVA – Cap

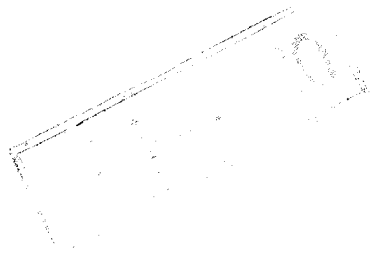
Equipe de Apoio

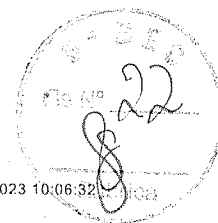




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

EXTRATO DE IRP 33



Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

01/08/2023 10:06:32

Objeto Gestor Itens Divulgar IRP

Copiar Itens

Filtro

N° do Item

Descrição do Item

Situação do Item

Todos

 Listar Apenas Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar | Limpar

Excluir	N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
<input type="checkbox"/>	1	Material	485707-Tijolo	Unidade	1,0000	Porto Velho/RO 407818	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	2	Material	481432-Tubo hidráulico	Unidade	1,0000	Porto Velho/RO 67970	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	3	Material	383988-Peça, acessório quadro distribuição	Unidade	1,0000	Porto Velho/RO 61173	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	4	Material	401798-Tinta	Unidade	1,0000	Porto Velho/RO 71368	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	5	Material	483281-Tábua Madeira	Unidade	1,0000	Porto Velho/RO 54376	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	6	Material	484702-Revestimento Piso	Unidade	1,0000	Porto Velho/RO 81564	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	7	Material	343022-Esquadria	Unidade	1,0000	Porto Velho/RO 67970	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	8	Material	481565-Telha	Unidade	1,0000	Porto Velho/RO 54376	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	9	Material	462571-Fechadura	Unidade	1,0000	Porto Velho/RO 40782	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	10	Material	283222-Chapa aço	Unidade	1,0000	Porto Velho/RO 67970	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	11	Material	484135-Ferramenta elétrica / pneumática	Unidade	1,0000	Porto Velho/RO 67970	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	12	Material	458666-Vidro Laminado	Unidade	1,0000	Porto Velho/RO 67970	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	13	Material	480214-Extintor incêndio	Unidade	1,0000	Porto Velho/RO 40782	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	14	Material	485707-Tijolo	Unidade	1,0000	Porto Velho/RO 135940	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	15	Material	383988-Peça, acessório quadro distribuição	Unidade	1,0000	Porto Velho/RO 20391	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	16	Material	401798-Tinta	Unidade	1,0000	Porto Velho/RO 23790	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	17	Material	484702-Revestimento Piso	Unidade	1,0000	Porto Velho/RO 27188	Edição	Alterar

17 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Incluir Itens | Excluir Selecionados | Finalizar Inclusão

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

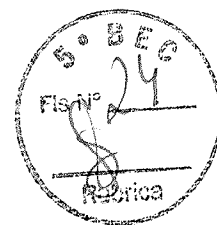
EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

CATMAT

EM BRANCO



Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida
1	485707	Tijolo Material: Barro Cozido , Tipo: Maciço , Comprimento: 19 CM, Largura: 9 CM, Espessura: 4,50 CM, Cor: Vermelha , Aplicação: Construção Civil	MATERIAL	Unidade
2	481432	Tubo Hidráulico Material: Pvc , Diâmetro: 25 MM, Tipo: Soldável	MATERIAL	Unidade
3	383988	Peça/Acessório Quadro Distribuição Tipo: Suporte Com Barra Neutro Terra , Referência: 5st2.208.903ot, Simens , Características Adicionais: Barramento Tripolar, Sistema N, Para 12 Disjuntore	MATERIAL	Unidade
4	401798	Tinta Cor: Azul , Aplicação: Composição Digital, Paredes E Pisos , Características Adicionais: Pigmentos, Substância Adesiva, Para Recorte	MATERIAL	Unidade
5	483281	Tábua Madeira Espécie: Ipê , Largura: 20 CM, Espessura: 2 CM, Características Adicionais: Puro Cerne , Aplicação: Piso	MATERIAL	Unidade
6	484702	Revestimento Piso Material: Vinil , Aplicação: Pisos Em Geral , Largura: 50 CM, Comprimento: 50 CM, Espessura: 4,5 MM, Cor Básica: Linho Marrom	MATERIAL	Unidade
7	343022	Esquadria Material: Alumínio Anodizado , Espessura: 25 MM, Acabamento: Fosco	MATERIAL	Unidade
8	481565	Telha Material: Cerâmica , Tipo: Supernova , Comprimento: 43 CM, Largura: 27 CM, Acabamento Superficial: Esmaltado , Cor: Cinza	MATERIAL	Unidade
9	462571	Fechadura Material Caixa: Aço , Acabamento Superficial: Pintado - Cinza , Tipo: Tubular , Aplicação: Porta De Divisória	MATERIAL	Unidade
10	283222	Chapa Aço Material: Aço Carbono , Espessura: 3/16 PO	MATERIAL	Unidade
11	484135	Ferramenta Eletrica / Pneumática Tipo: Chave De Impacto Curta , Faixa De Torque: 320 KGF/M2, Componentes: 4 Soquetes Sextavados, Alavanca De Aperto/Desapert , Aplicação: Borracharias, Oficinas Em Geral , Rotação: 3.200 RPM, Características Adicionais: Pressão De Operação 90lbf/Pol, Consumo Ar: 11 Pcm , Entrada De Ar: 1/2 POL, Madril: 1 PO	MATERIAL	Unidade
12	458666	Vidro Laminado Espessura: 10 MM, Cor: Bronze , Aplicação: Portas, Janelas, Divisórias , Características Adicionais: Refletivo	MATERIAL	Unidade
13	480214	Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha , Material Válvula Saída: Aço Inoxidável , Material Cilindro: Aço Inoxidável , Material Carga: Acetato De Potássio , Características Adicionais: Portátil	MATERIAL	Unidade

EM BRANCO

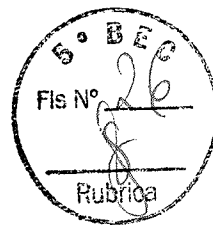


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



**ANEXO I - TERMO DE
REFERÊNCIA**

EM BIANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

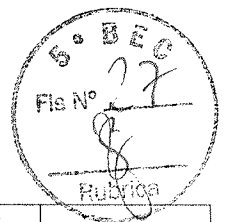
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), para atender às necessidades de manutenção de bens imóveis do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, das Subunidades destacadas e das Vilas Militares, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelo Órgão Participante, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITMAX (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)	DESCONTO PROPOSTO
1	Materiais de Alvenaria abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RO).	Und	407.818,00	1,00	407.818,00	0,10%
2	Materiais Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RO).	Und	67.970,00	1,00	67.970,00	0,10%
3	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RO).	Und	61.173,00	1,00	61.173,00	0,10%
	Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e	Und	71.368,00	1,00	71.368,00	0,10%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITMAX (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)	DESCONTO PROPOSTO
4	removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pincéis e rolos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).					
5	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	54.376,00	1,00	54.376,00	0,10%
6	Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	81.564,00	1,00	81.564,00	0,10%
7	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	67.970,00	1,00	67.970,00	0,10%
8	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	54.376,00	1,00	54.376,00	0,10%
9	Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	40.782,00	1,00	40.782,00	0,10%
10	Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	67.970,00	1,00	67.970,00	0,10%
11	Ferramental em geral, mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	67.970,00	1,00	67.970,00	0,10%
12	Materiais de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios,	Und	67.970,00	1,00	67.970,00	0,10%



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITMAX (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)	DESCONTO PROPOSTO
	complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO).					
13	Materiais de Combate a incêndio e equipamento de proteção individual abrangendo extintores, mangueiras, machados, botas, capacetes, abafadores, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	40.782,00	1,00	40.782,00	0,10%
14 / 1	Materiais de Alvenaria abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RO). Cota reservada à ME/EPP ATÉ 25%.	Und	135.940,00	1,00	135.940,00	0,10%
15 / 3	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI- RO). Cota reservada à ME/EPP ATÉ 25%.	Und	20.391,00	1,00	20.391,00	0,10%
16 / 4	Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pincéis e rolos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO). Cota reservada à ME/EPP ATÉ 25%.	Und	23.790,00	1,00	23.790,00	0,10%
17 / 6	Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO)	Und	27.188,00	1,00	27.188,00	0,10%
VALOR TOTAL					R\$ 1.359.398,00	

1.2 OBS: Os materiais deverão ser de boa qualidade (1ª linha), os quais serão verificados pelo setor técnico do batalhão, não podendo ser de origem usada, reciclada, recuperada e ou recondicionada, ou seja, materiais novos.

1.3 Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.6 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.7 O prazo de vigência do termo de contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias com início na data de sua assinatura e encerrado após recebimento objeto verificação da conformidade e pagamento, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.7.1 Cada solicitação de material representará uma contratação individual, com prazo de vigência pelo período necessário para a entrega da quantidade demandada, recebimento, verificação da conformidade e pagamento. Executado o objeto, o contrato se extinguirá. Quando surgir nova necessidade do material, novo contrato será celebrado, e assim sucessivamente, até que expire o prazo de validade da Ata.

1.8 Os valores de requisição mínima e máxima serão estabelecidos de acordo com a necessidade da OM, uma vez que depende da descentralização dos recursos, que serão elaborados previamente pela Seção Técnica desta Unidade.

1.9 DA FORMA DE COTAÇÃO:

1.9.1 Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO, ou seja, o maior percentual de desconto oferecido na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (SEM DESONERAÇÃO), o qual tem gestão compartilhada entre Caixa e IBGE e divulga mensalmente custo e índices da construção civil, do Estado de Rondônia, município de Porto Velho.

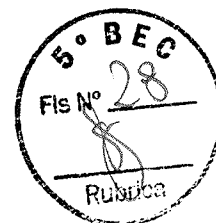
1.9.2 A Licitante deverá iniciar sua oferta com um percentual de desconto igual ou maior que o mínimo aceito para cada item.

1.10 DO VALOR DE REFERÊNCIA:

1.10.1 Para obter-se o custo estimado licitado, atribui-se o valor de R\$ 1,00 (um real) a cada unida-de dos itens considerados no presente Certame.

1.11 DO DESCONTO MÍNIMO ACEITO:

1.11.1 O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – divulga mensalmente custos e índices da construção civil. A gestão do sistema é compartilhada entre a CAIXA e o IBGE. A CAIXA é responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e projetos referenciais) e pelo processamento de dados, enquanto o IBGE



pela pesquisa mensal de preço, metodologia e formação dos índices.

1.11.2 A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, desde sua edição anual de 2003, determina que os custos do SINAPI sejam utilizados como referências para a razoabilidade de preços de obras públicas executadas com recursos federais do Orçamento Geral da União.

1.11.3 A tabela SINAPI por conter uma pesquisa mensal de preço daquela região, já se constitui no valor de referência para a aquisição dos bens, sendo assim, o valor mínimo fixado para o desconto foi atribuído 0,1%, já que não terá tanta variação de preço, uma vez que já é o preço praticado no mercado local.

1.12 DO DESCONTO MÁXIMO ACEITO:

1.12.1 Fica estabelecido que a faixa aceitável de desconto para cada item deve ser de até 20%, caso o licitante ofereça valor de desconto maior que este, deverá comprovar através de planilha de custo, declaração, ou qualquer outro documento idôneo que tem condições de ofertar desconto maior que 20 %, ficando a cargo da administração a verificação da viabilidade. Não sendo viável e fundamentado nos autos do processo, a proposta não será aceita, levando a desclassificação e chamamento do próximo licitante.

1.12.2 O percentual máximo de desconto de 20% foi estipulado, pois, foi verificado na prática que os licitantes/fornecedores não conseguem ofertar, em regra, valor superior, uma vez que os próprios fabricantes não concedem esse desconto. Ora, se o fabricante do produto não consegue ofertar, em regra, desconto maior que 20%, o intermediário (licitante/fornecedor) que compra do fabricante não conseguirá conceder desconto maior. Contudo, como informado anteriormente, a verificação de desconto superior a 20% será aferido pelo Pregoeiro/Administração, e devidamente fundamentado, poderá ser aceito.

1.13 BDI DA ADMINISTRAÇÃO

1.13.1 Os percentuais a seguir apresentados foram os calculados pela administração, seguindo parâmetros de outras organizações militares que trabalham com serviços de engenharia. Portanto, o BDI adotado será de 14,02% conforme imagem abaixo. O valor do lance a ser apresentado já deverá contemplar o BDI e o desconto da empresa proponente.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.569/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Medio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MEDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

1.13.2 Sua metodologia é baseada no Acórdão 2622/2013 - Plenário do TCU, de 25/09/2013, utilizado para itens de meros fornecimentos de materiais e equipamentos.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

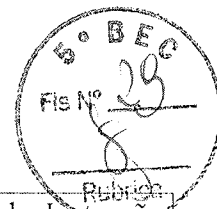
4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial e ainda como consta no abaixo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA	EXIGÊNCIA
MATERIAIS DE PINTURA	Apresentação do cadastro técnico federal de regularidade válido para atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, nos termos do artigo
MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA	



MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO	17, Inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.
---------------------------------	---

5.2 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2020 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - DECOR/CGU/AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 E 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).
- e) A permissão ou restrição do uso de materiais reciclados para materiais destinados ao contato com alimentos está definida nos regulamentos específicos, conforme o tipo de material. Para os materiais celulósico (RDC nº 88/2016), metálico (RDC nº 20/2007) e vidro e cerâmica (Portaria nº 27/1996) é permitido o uso de material reciclado. No caso de plástico (RDC nº 20/2008) é permitido apenas PET-PCR grau alimentício. Não é permitido o uso de material reciclado para elastoméricos em contato com alimentos (Resolução nº 123/2001).
- f) Se a embalagem for PET pós-consumo reciclado (PET PCR), além das especificações, a contratada deverá ter o registro ou autorização do PET PCR pela Anvisa.
- g) A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 275, de 2002, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento para Aquisição de Material (Anexo VI do Estudo Técnico Preliminar), em remessas únicas, no seguinte endereço: sede do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar,

Porto Velho - RO, CEP 76916-050.

6.2 A entrega do material deverá ser realizada de forma integral, no Almoxarifado das respectivas Unidades supramencionadas de 2ª a 5ª feira das 09h30 às 12h e das 13h30 às 16h30 ou às 6ª feiras das 8h às 12h.

6.3 O prazo de validade dos materiais no ato da entrega, nos casos em que a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigido, no ato de entrega do produto, validade restante de pelo menos 75 % do prazo total de validade recomendado pelo fabricante. Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote.

6.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 04 (quatro) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8 A qualquer momento da licitação ou do fornecimento dos materiais, poderá, a critério da administração, serem realizadas diligências, para fins de verificação da situação dos preços, regularidade da empresa e dos produtos propostos, ficando condicionado sua aceitação ou recebimento, vinculado ao resultado da respectiva diligência, sem prejuízo das multas e sanções previstas no edital e seus anexos.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...

8.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.1.9 Fornecer os itens objeto dessa licitação aos preços auferidos com a aplicação do BDI e o PERCENTUAL DE DESCONTO sobre os preços oficiais previstos nas tabelas atualizadas no SINAPI/RO.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



- 12.1.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.2** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.5** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.6** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.7** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.9** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao

SICAF.

12.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13 DO REAJUSTE

~~13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.~~

13.2 O percentual de desconto não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

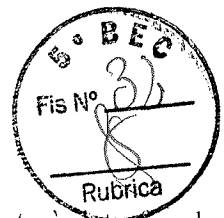
13.2.1 Os preços são reajustáveis mensalmente de acordo a cada atualização do catálogo da tabela SINAPI/RO, onde consta os valores dos materiais a serem fornecidos pela contratante, sendo irrevogável o percentual de desconto adjudicado.

~~13.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):~~

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

~~R = Valor do reajuste procurado;~~

~~V = valor contratual a ser reajustado;~~



I^0 = índice inicial — refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = índice relativo ao mês do reajustamento;

13.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.9 O reajuste será realizado por apostilamento

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação.

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

15.1.3 Fraudar na execução do contrato.

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo, ou

15.1.5 Cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.3 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.4 **Multa:**

15.4.1 **Moratória de 1,0% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias:

15.4.2 **Compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no

caso de inexecução total do objeto.

15.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.6 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.8 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “15.6” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.9 As sanções previstas nos subitens “15.3”, “15.5”, “15.6” e “15.7” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.9.1 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.9.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.9.3 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.9.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

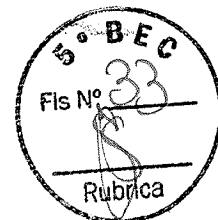
15.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.11 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.11.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,



observado o princípio da proporcionalidade.

15.14 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.15 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.16 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.2.1 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.2.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.2.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

16.2.2.1.1 Comprovação de execução total de fornecimento de objeto compatível com o pretendido em quantitativo correspondente a, pelo menos, 5 % (cinco por cento) do estimado neste certame.

16.2.2.1.2 Para fins da comprovação do quantitativo mínimo exigido no item 16.3.1.1.1 poderá ser utilizado o somatório de 02 (dois) ou mais atestados de capacidade, executados concomitantemente.

16.3 O critério de julgamento da proposta é o maior desconto ofertado por item.

16.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 O custo estimado da contratação: R\$ 1.359.398,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais).

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

19 APÊNDICES

19.1 Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar

Porto Velho – RO, 12 de julho de 2023.

No. Impo.

Matheus Filipe Lobato Alves - 3º SGT
MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA - 3º Sgt

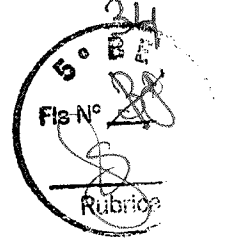
Equipe de Apoio

Wallas de Oliveira Moita - 1º SGT
WALLAS DE OLIVEIRA MOITA - 1º Sgt

Equipe de Apoio

No. Impo. *W-O-S-3*
BRUNO DE OLIVEIRA SILVA - CAP

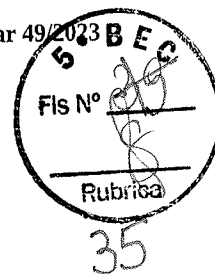
Equipe de Apoio *3º Sgt W. Moita*



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ESTUDO PRELIMINAR

EM BRANC



Estudo Técnico Preliminar 49/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64043.002764/2023-11

2. OBJETO

Aquisição de material de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil).

3. Descrição da necessidade

3.1 O objeto da contratação é a aquisição de material de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), visando atender às necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção. Tal aquisição se justifica pela necessidade de manter em condições de uso os diversos patrimônios sob responsabilidade do Exército Brasileiro, realizando pequenos reparos, pinturas e demais serviços que necessitam dos materiais alvo desse processo licitatório, visando reduzir a depreciação e custos futuros com manutenção.

3.2. Os materiais a serem adquiridos são fundamentais para a continuidade das atividades dos órgãos, possibilitando o bom desempenho dos diversos departamentos e conseqüentemente o desenvolvimento regular da rotina operacional.

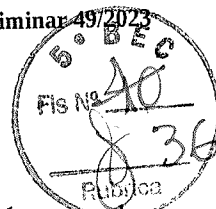
3.3. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520/2002. Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade Pregão, que será regida por esta lei. § 1º Consideram-se bens e serviços para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.4. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) se faz necessária, pois não há exatidão na quantidade a ser adquirida, se tem uma estimativa de aquisição baseada no histórico de aquisições já realizadas juntamente com os anseios atuais.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
1ª Cia E Cnst do 5º BEC	BRUNO OLIVEIRA SILVA

EW BRAND



5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 5.1** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho e Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, sendo esta emitida via ofício ou e-mail, em remessa, de acordo com a necessidade do órgão.
- 5.2.** A entrega do material deverá ser realizada de forma integral, no Almoxarifado das respectivas Unidades supramencionadas de 2ª a 5ª feira das 09h30 às 12h e das 13h30 às 16h30 ou às 6ª feiras das 8h às 12h no seguinte endereço: sede do 5 Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO.
- 5.3.** O prazo de validade dos materiais no ato da entrega, nos casos em que a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigido, no ato de entrega do produto, validade restante de pelo menos 75 % do prazo total de validade recomendado pelo fabricante. Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote.
- 5.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 04 (quatro dias), pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 04 (quatro dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Ainda, a Contratada sujeitar-se-á ao resultado dos ensaios realizados pela Contratante, necessários em face da especificidade do objeto.
- 5.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.9.** Todavia, segundo a análise da equipe de Planejamento da Contratação as nuâncias anteriormente observadas, não serão ainda mais prejudicadas, por desarrazoável exigência no instrumento convocatório e seus anexos, os quais venham frustrar o caráter competitivo da licitação.
- 5.10.** Assim sendo, às exigências assinaladas são indispensáveis para uma contratação eficiente, sendo, portanto, consideradas flexíveis e necessárias tais requisitos.
- 5.11.** Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações que serão contidas no termo de referência e das normas técnicas vigentes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou às certificações expedidas pelo INMETRO.

EM BRANCO



6. Levantamento de Mercado

6.1. Após consultas em diferentes fontes, analisando contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações, e após análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela solução de contratação, visando às necessidades da Administração.

6.2. Dada às especificidades técnica do(s) objeto(s) deste instrumento, inclusive será desnecessária a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

6.3. Os itens que compõem o objeto do certame são de natureza comum, no mercado existe a solução proposta que é considerada viável ao grande número de licitantes que comercializam o objeto, o que garante a participação e a concorrência.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. O 5º Batalhão de Engenharia de Construção adquirirá insumos para suas instalações, licitando empresas que atendam sua demanda, conforme as quantidades estabelecidas neste ETP.

7.2. A execução do fornecimento dos bens será iniciada por intermédio de um planejamento acordado entre a Contratante e a licitante vencedora do certame denominada Contratada.

7.3. A frequência e a periodicidade do fornecimento dar-se-á, a partir, da eventual necessidade do 5º BEC em suprir a demanda dos serviços a serem executados.

7.4. O fornecimento dos bens contratados obedecerão rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), IGAM, ANVISA e demais órgãos necessários.

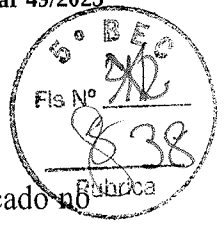
7.5. A Contratada responderá civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

7.6. Compete a Contratada a responsabilidade quanto a destinação dos resíduos provenientes do beneficiamento dos insumos, durante toda a execução dos serviços e ao final.

7.7. O Pregoeiro e a equipe de apoio de posse da tabela SINAPI-RO, e das descrições dos itens no Termo de Referência terão condições de avaliar os produtos ofertados pelos licitantes. Essa avaliação visa adquirir o melhor produto para a Administração, garantindo assim a manutenção mais efetiva das instalações e durabilidade dos bens.

7.8. Ao fim do processo licitatório, as empresas vencedoras dos itens propostos, receberão a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento via e-mail e deverão realizar a entrega dos materiais solicitados, cabe ressaltar os 10 (dez) dias máximos para a entrega do material empenhado após o recebimento da Nota de Empenho.

BRANCO



8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com o consumo verificado no ano de 2022, conforme acompanhamento e registro mensal no estoque junto ao almoxarifado, considerando as demandas oriundas dos serviços de manutenção predial. A referida aquisição será realizada a fim também para suprir o estoque regulador do setor de Materiais do 5º Batalhão de Engenharia de Construção e destinados para o cumprimento das diversas missões, como as obras de convênios dos Termos de Cooperações firmados por esta Unidade, com estimativas prevista pela Seção Técnica da OM, de acordo com o mapa comparativo em anexo.

8.2. Foram realizados ainda estudos das aquisição realizada em licitações anteriores, confrontando com as necessidades atuais, o que veio garantir maior precisão nos quantitativos estimados, neste termo de referência.

8.3. Sabendo-se ainda da impossibilidade no caso concreto de se prever um quantitativo exato de materiais a serem adquiridos, tendo em vista, ser necessário a previsão de casos de manutenções corretivas, novas construções e adequações, não previstas, mas que poderão ocorrer nas instalações do batalhão no decorrer da vigência da licitação.

8.4. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

9. Estimativa do Valor da Contratação

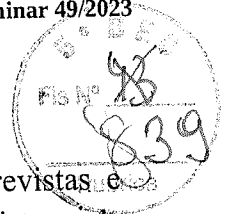
Valor (R\$): 1.319.699,69

9.1 O valor da presente contratação está estimado em R\$ 1.359.398,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais). O Valor estimado encontra-se detalhado na memória de cálculo, documento anexo a Formalização da Demanda.

9.2 A Pesquisa de Preços foi realizada mediante o seguinte parâmetro: III) dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa.

9.3 Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO, ou seja, o maior percentual de desconto oferecido na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (SEM DESONERAÇÃO), o qual tem gestão compartilhada entre Caixa e IBGE e divulga mensalmente custo e índices da construção civil, do Estado de Rondônia, município de Porto Velho.

EM BRANCO



10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 As aquisições se darão de forma parcelada, de acordo com as demandas previstas e descentralização de recursos por parte do governo federal, o que justifica a opção de sistema de registro de preços (SRP). Quando contratados, os itens elencados deverão ser entregues em remessa única no setor de almoxarifado de um dos endereços relacionados no item locais de entrega do edital, correspondente a sede desta Organização Militar (OM).

10.2. Devido não haver necessidade de aquisição de itens em conjunto ou itens que necessitem de uma complementação de outro item deste certame, opta pelo parcelamento do objeto, ação que não prejudicará a participação no certame e tão pouca a concorrência.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 No caso concreto, o 5º BEC possui em um passado recente contratações correlatas e não interdependente para a viabilidade e contratação desta demanda, pois, os insumos são de vital importância para a manutenção e reparo de suas instalações com uso recorrente.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A referida contratação compõe o Plano anual de Contratações do Órgão.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

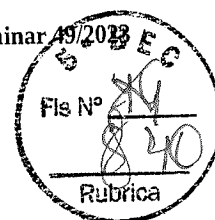
13.1. A referida contratação propiciará ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção cumprir as suas missões de adestramento em Operações de Engenharia de Construção, bem como as da vida Administrativa da Organização Militar.

13.2. Com a aquisição dos materiais de construção deste certame, o 5º BEC pretende dar continuidade, propiciando condições adequadas de asseio, e apresentação da melhor forma possível, preocupando-se na aquisição de itens que cumpram as exigências ambientais.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Deverá ser confeccionado o referido Termo de Referência para início do processo licitatório correspondente, após autorizado pelo Ordenador de Despesas.

14.2. As Companhias de Construção e os Serviços Gerais possuem local destinado e pessoal qualificado para o recebimento, armazenamento e utilização dos materiais adquiridos, realizando a verificação e separação dos itens de acordo com a sua classificação.



15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1 /2010 da SLTI/MPOG, o 5º BEC, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

15.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto em relação aos seus similares.

15.2. Usar produtos e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

15.3. Observar em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado, e de forma a não frustrar a competitividade.

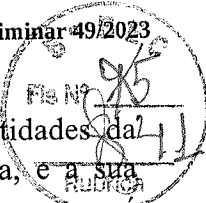
15.4. O Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa. Essa Logística é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (caso houver).

15.5. A Contratada deverá retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduos hospitalares para os materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

15.5. A logística reversa tratada no item 5.5 será de total responsabilidade da contratada, devendo a mesma atentar-se para dar, dentro de sua competência, cumprimento ao disposto nas normas específicas de destinação final (ABNT-NBR 13.968:1997; ABNT-NBR 14.719:2001 e ABNT-NBR 14.935:2003). Deverá também a Contratada se responsabilizar pela retirada das embalagens que acondicionem os produtos utilizados, tais como caixas e embalagens plásticas e pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo.

15.5. A contratada deverá observar quanto a destinação final de sobras e de embalagens decorrentes da prestação do serviço o que dispõe a Lei nº 7.802/1989, a Resolução RDC ANVISA nº 052/2009 e o Decreto nº 4.074/2002.

EM BRANCO



15.6 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

15.7 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante deste estudo e com base nos elementos citados acima, chega-se a conclusão que a contratação é viável, pois atende aos princípios legais, a estimativa de quantidade encontra-se de acordo com a demanda, a pesquisa de preço foi realizada e existe participação e concorrenciais licitantes, garantindo assim a não frustração do certame.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA

Equipe de apoio

WALLAS DE OLIVEIRA MOITA

Equipe de apoio

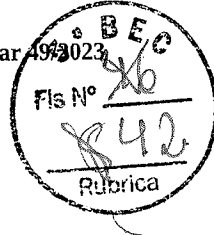
BRUNO DE OLIVEIRA SILVA

Equipe de apoio

Despacho: Aprovo o presente Estudo Preliminar, em atenção ao Art. 14º, II, §1º Dec. 10024/19, motivado pelas necessidades de atender a demanda da Administração e do interesse público na presente contr

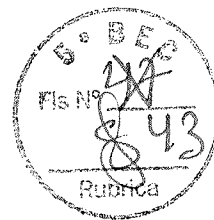
RENATO COARY DE IRACEMA GOMES

EM BRANCO



Ordenador de Despesas do 5º BEC

EM BRANCO



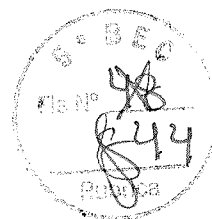
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**ANEXO A - MEMÓRIA DE
CÁLCULO - RELATÓRIO DE
CONSUMO**

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



MEMÓRIA DE CÁLCULO DA NECESSIDADE ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Uud	NECESSIDADE ANUAL			Quant. a licitar
			Fator escala	Previsão do ano (R\$)	Segurança	
1	Materiais de Alvenaria abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RO).	Und	40%	362.505	50%	543.758,00
2	Materiais Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	5,0%	45.313	50%	67.970,00
3	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	6,0%	54.376	50%	81.564,00
4	Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicoes, adesivos e colas, pincéis e rolos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	7,0%	63.438	50%	95.158,00
5	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	4%	36.251	50%	54.376,00
6	Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	8%	72.501	50%	108.752,00
7	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	5%	45.313	50%	67.970,00
8	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	4%	36.251	50%	54.376,00
9	Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	3%	27.188	50%	40.782,00
10	Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	5%	45.313	50%	67.970,00
11	Ferramental em geral , mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	5%	45.313	50%	67.970,00
12	Materiais de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	5%	45.313	50%	67.970,00
13	Materiais de Combate a incêndio e equipamento de proteção individual abrangendo extintores, mangueiras, machados, botas, capacetes, abafadores, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	3%	27.188	50%	40.782,00
			100%	906.263,04	50%	1.359.398,00

- OBS:
- | | | |
|--|-----|------------|
| 1) O valor proposto nessa licitação foi baseado no valor gasto pelo Batalhão no período de um ano que corresponde ao período de 01/01/2022 até o dia 31/12/2022 que é de | R\$ | 906.263,04 |
|--|-----|------------|
- 2) Este valor é comprovado no Relatório de consumo anexado a este documento.
3) O fator de escala relacionado para cada item foi baseado em outras licitações com o mesmo objeto.

Porto Velho - RO, 12 de julho de 2023.

BRUNO DE OLIVEIRA SILVA – Cap
Cmt 1ª Cia E Cnst

EN BRANCO

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 2ª Gpt E
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES

Período considerado: De 01/01/2022 até 31/12/2022

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
24-17374	00370717374	CORTADOR PISO, MATERIAL AÇO / TAMANHO CORTE 60 CM	Unidade	1	R\$ 102,39
24-17798	00370717798	TUBO DE PVC / DIAMETRO DE 75MM	Pacote	61	R\$ 2.394,00
24-18179	00370718179	ADAPTADOR / curto com bolsa e rosca diâmetro de 20 mm x 1/2	Unidade	20	R\$ 8,00
24-18107	00370718107	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA / DIÂMETRO DE 20MM X 1/2	Unidade	10	R\$ 4,00
24-15549	00370715549	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA DIAMETRO / DE 25 MM X 3/4	Unidade	70	R\$ 46,00
24-2140	00370710261	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA DIAMETRO DE 32 MM X / CONEXÕES DE PVC NA COR MARROM PARA REDE DE	Unidade	20	R\$ 59,00
24-12151	00370712151	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA DIAMETRO DE 50 MM X 1.1/2 / .	Unidade	12	R\$ 24,48
C 1292	0037071293	ADAPTADOR DE 20 MM X 1/2"	Unidade	20	R\$ 16,00
24-2060	0037072848	ADAPTADOR PVC DE 25MM X 3/4' / ADAPTADOR DE PVC DE 25MM X 3/4'	Unidade	100	R\$ 764,00
24-2018	0037077424	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM X 2 / PARA CAIXA D"AGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO	Unidade	16	R\$ 112,80
24-18181	00370718181	ADESIVO PLASTICO / frasco de 175 gramas com pincel aplicador	Unidade	38	R\$ 478,80
24-16711	00370716711	AGUA RAZ / 5 LITROS NATRIELLI	Unidade	22	R\$ 1.100,00
24-1007	0037071216	AGUARRÁS SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO, TINTA A ÓLEO E VERNIZES, GALÃO CONTENDO 5,0 L	LATA	5	R\$ 649,20
24-18175	00370718175	ARAME FARPADO / tipo concertina	Unidade	55	R\$ 5.956,99
24-18229	00370718229	ARAME GALVANIZADO / tipo nº 12	Unidade	15	R\$ 360,00
24-0915	0037076703	ARAME RECOZIDO / ARAME RECOZIDO	Quilograma	60	R\$ 1.440,00
24-2039	0037072825	AREIA / AREIA	Metro Cubico	20	R\$ 1.372,00
24-2997	164600	AREIA / Granulometria: Fina; Cor: Amarela;	Metro cúbico	5	R\$ 350,00
24-B2656	164622	AREIA / Granulometria: Grossa; Cor: Amarela;	Metro cúbico	42	R\$ 2.519,58
24-16877	00370716877	AREIA / TIPO GRANULOMETRIA MEDIA	Metro	90	R\$ 6.072,96
24-16755	00370716755	AREIA LAVADA / GRANULOMETRIA GROSSA	Metro Cubico	101	R\$ 7.014,78
24-B2666	0037075824	AREIA LAVADA / MEDIA	Metro Cubico	394	R\$ 40.672,04
24-16715	00370716715	AREIA LAVADA FINA / AREIA LAVADA FINA	Metro Cubico	10	R\$ 700,00
24-17454	00370717454	AREIA MEDIA GROSSA / AREIA MEDIA GROSSA	Metro	25	R\$ 1.000,00
24-17218	00370717218	AREIA PARA FILTRO / 25KG	Saco	40	R\$ 1.790,80
24-18329	00370718329	ARGAMASSA / sikagrout semiflexivel	Unidade	141	R\$ 7.614,00
24-15814	00370715814	ARGAMASSA / AC I 20kg	Pacote	345	R\$ 3.879,80
24-13787	00370713787	ARGAMASSA / AC II COM 20KG	Pacote	132	R\$ 2.666,40
24-15813	00370715813	ARGAMASSA / AC III 20kg	Pacote	606	R\$ 16.082,40
24-0820	0037076534	ARREMATE PVC BRANCO NEVE EM U / 100MM X 10 MM) PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	Unidade	10	R\$ 265,90

EN BRANCO

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
24-1621	0037079388	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO COM PEÇA DE FIXAÇÃO NA COR BRANCO NEVE / COM CERTIFICADO DE IMETRO	Unidade	16	R\$ 640,64
24-18234	00370718234	BANDEIJA / pintura 23 cm	Unidade	25	R\$ 161,25
24-17876	00370717876	BANDEJA PINTURA / 23CM	Unidade	25	R\$ 161,25
24-11763	00370711763	BARRA DE FERRO CA 60 COM 12 METROS / 4,2 MM COM 12 METROS	Unidade	520	R\$ 10.114,00
24-17453	00370717453	BARRA DE PARAFUSO / ROSCA SEM FIM DE 1/4", PEÇA DE 1 METRO. IDEAL PARA UNIÃO DE PERFIS, CHAPAS, IN	Unidade	32	R\$ 75,20
24-2503	0037077240	BARRA DE VERGALHÃO CA-50 / 5 X 16" C/ 12M	Unidade	570	R\$ 32.352,50
24-15916	00370715916	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS / DIMENSÕES 09X14X24CM	Unidade	8660	R\$ 5.542,40
24-18339	00370718339	BLOCO DE CONCRETO / 39x19x19 CM	Unidade	7	R\$ 21,00
24-13653	00370713653	BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO 14X19X39 CM / BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO 14X19X39 CM	Unidade	739	R\$ 3.906,45
24-2121	0037075750	BRITA / TAM 02	Metro Cubico	41	R\$ 4.381,40
24-B2664	0037072727	BRITA / BRITA	Metro Cubico	25	R\$ 2.631,00
24-18232	00370718232	BROXA RETANG / 18 x 8 260 2	Unidade	69	R\$ 381,40
24-18287	00370718287	BUCHA / Sold de redução 60 x 25 mm	Unidade	19	R\$ 104,50
24-18176	00370718176	BUCHA COM PARAFUSO S8 / BUCHA COM PARAFUSO S8	Unidade	727	R\$ 277,86
24-1606	0037079918	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL / DE 60MM X 50MM	Unidade	44	R\$ 174,96
24-18109	00370718109	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL / COM DIÂMETRO DE 32MM X 25MM	Unidade	105	R\$ 101,25
24-17372	00370717372	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA / 25 mm x 20 mm	Unidade	20	R\$ 6,00
24-18108	00370718108	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA / COM DIÂMETRO DE 32MM X 20MM	Unidade	55	R\$ 99,00
24-12010	00370712010	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA COM DIAMETRO 60 MM X 32 MM / DE PVC DE COR MARROM	Unidade	111	R\$ 610,50
24-18327	00370718327	BUCHA SOLD / redução 60 x 25mm	Unidade	101	R\$ 555,50
24-18076	00370718076	CABO ROLO DE PINTURA / tamanho 23 CM	Unidade	30	R\$ 190,80
24-0870	0037071201	CAIXA D'AGUA 2000 LT	Unidade	15	R\$ 17.220,00
24-0054	0037072845	CAIXA D'AGUA DE 1000 LT / CAIXA DE ÁGUA PARA 1.000L	Unidade	16	R\$ 7.600,00
24-18185	00370718185	CAIXA DE GORDURA / tampa 100mm	Unidade	16	R\$ 4.032,00
24-12287	00370712287	CAIXA DE GORDURA / COM TAMPAS DE PVC REFORÇADA E CESTINHA SEPTICA DE LIMPESA COM ANTIESPUMA, MEDIDA D	Unidade	89	R\$ 23.618,00
24-17927	00370717927	CAIXA SIF QUADRADA / 100x100x50	Unidade	5	R\$ 120,00
24-18071	00370718071	CAIXA SIFONADA / quadrada 100x50 branca	Unidade	38	R\$ 912,00
24-15346	00370715346	CAIXA SIFONADA PVC / 150MM. LUCONI	Unidade	1	R\$ 34,18
24-155	0037075403	CAL HIDRATADA CH III / CAL HIDRATADA CH III	Saco	500	R\$ 7.475,00
24-10859	00370710859	CAL HIDRATADA CH1 / SACO COM 20 KG	Saco	97	R\$ 1.445,30
24-11440	00370711440	CAP DN / 50mm	Unidade	30	R\$ 105,00
24-18150	00370718150	CAP SOLDÁVEL / 20MM	Unidade	10	R\$ 8,80
24-17966	00370717966	CAP SOLDÁVEL / 32mm	Unidade	10	R\$ 14,00
24-2220	0037077010	CAP SOLDAVEL / DE 25MM	Unidade	85	R\$ 85,00
24-15570	00370715570	CHUVEIRO DE PVC / CROMADO 300MM	Unidade	5	R\$ 325,00
24-2309	203958	CHUVEIRO ELETRICO / Part Number: MGG1280	Unidade	35	R\$ 2.375,00
24-0073SC	0037076076	CIMENTO / saco com 50 kg	Saco	2607	R\$ 93.230,02
C 0867	0037071198	CIMENTO PORTLAND / CIMENTO PORTLAND	Quilograma	100	R\$ 4.058,00

EM BRANCO

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
24-18353	00370718353	CIMENTO PORTLAND / MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32	Unidade	300	R\$ 12.774,00
24-0073	165738	CIMENTO PORTLAND / Tipo: Comum;	Quilograma	196	R\$ 7.938,00
42-1250	0037071434	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO PEQUENO	Unidade	6	R\$ 45,78
24-16739	00370716739	COMPENSADO MADEIRA / COMPRIMENTO: 2,75M, LARGURA: 1,83M	Unidade	15	R\$ 2.250,90
24-15414	00370715414	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL / FCK 15	Metro Cubico	9	R\$ 3.267,00
24-18153	00370718153	CURVA 45° / TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	10	R\$ 27,50
24-17260	00370717260	CURVA 90 ESGOTO / 40MM	Unidade	110	R\$ 810,80
24-17258	00370717258	CURVA 90 SOLDÁVEL / 32MM	Unidade	10	R\$ 60,80
24-17259	00370717259	CURVA 90 SOLDÁVEL / 50MM	Unidade	133	R\$ 698,25
24-17257	00370717257	CURVA 90 SOLDÁVEL / 25MM	Unidade	24	R\$ 79,20
24-17967	00370717967	CURVA PVC SOLD / 45° 25MM	Unidade	30	R\$ 102,00
24-17968	00370717968	CURVA PVC SOLD / 90° 20MM	Unidade	10	R\$ 24,00
42-13796	00370713796	DESEMPENADEIRA LISA / PARA GRAFIATO	Unidade	6	R\$ 37,44
42-1251	0037071435	DESEMPENADORA DE AÇO DENTADA	Unidade	80	R\$ 720,00
24-17429	00370717429	DISCO CORTE DIAMANTADO / 115MM/FURO 22.20MM/ESPESSURA 1,20MM	Unidade	10	R\$ 581,25
24-16884	00370716884	DISCO DE CORTE / DIAMANTADO 4 POL. 1/2 POL.	Unidade	8	R\$ 35,44
24-16890	00370716890	DISCO DE CORTE / DIAMANTADO, DIA. 4PO, FURO 1/2 POL. VONDER	Unidade	5	R\$ 94,20
24-16889	00370716889	DISCO DE CORTE / LATÃO DIAM. 4POL. 1/2 POL, VONDER	Unidade	10	R\$ 339,90
24-15907	00370715907	DISCO DE CORTE / PARA MADEIRA SERRA CIRCULAR MANUAL DE 110MM	Unidade	10	R\$ 126,90
24-16888	00370716888	DISCO DIAMANTADO / 110MM, FURO 20MM. VONDER	Unidade	10	R\$ 239,70
24-15625	00370715625	DOBRADICA ACO INOX COM ROLAMENTO / 3 1/2 X 3	Unidade	42	R\$ 650,58
24-15663	00370715663	ENGATE FLEXIVEL / 1/2 50CM	Unidade	20	R\$ 48,40
24-15884	00370715884	ENGATE FLEXIVEL 1/2 40CM / ENGATE FLEXIVEL 1/2 40CM	Unidade	20	R\$ 43,00
24-15552	00370715552	ESMALTE SINTETICO / PREMIUM - MARROM TABACO - 3,6L	Unidade	47	R\$ 3.520,30
24-17948	00370717948	ESPAÇADOR / MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA 5 MM, APLICAÇÃO PISO/PAREDE	Unidade	50	R\$ 118,00
24-B2648	166085	ESPAÇADOR / Material: PVC;	Unidade	604	R\$ 42,40
24-18235	00370718235	ESPATULA / aço cabo pvc 6 cm	Unidade	19	R\$ 88,73
42-17373	00370717373	ESPÁTULA DE AÇO / CABO DE PVC 8CM	Unidade	25	R\$ 116,75
24-2211	0037076575	ESPUDE BS / P/ VASO SANITARIO	Unidade	30	R\$ 67,50
24-18013	00370718013	ESPUMA / MATERIAL POLIURETANO, ASPECTO FÍSICO SPRAY, APLICAÇÃO VEDAÇÃO SUPERFÍCIES LISAS E POROSAS	Unidade	3	R\$ 69,00
24-14324	00370714324	FECHADURA / COMPLETO EM LATÃO PARA PORTA	Unidade	20	R\$ 502,00
24-18197	00370718197	FECHADURA / cromada c/ 2 chaves	Unidade	30	R\$ 1.467,00
24-15933	00370715933	FECHADURA COMPLETA / PORTA INTERNA	Unidade	14	R\$ 489,86
16-0035	00370711373	FITA ADESIVA / Crepe, 19x50	Rolo	50	R\$ 447,50
24-18106	00370718106	FITA ANTIDERRAPANTE / MATERIAL FILME DE POLIÉSTER E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, LARGURA 50 MM, ESPESSURA 50 M	Unidade	5	R\$ 375,00
24-10892	00370710892	FITA PVC / - REFRIGERAÇÃO	Unidade	11	R\$ 49,50
24-2063	0037072851	FITA VEDA ROSCA / FITA VEDA ROSCA	Unidade	100	R\$ 270,00
24-18073	00370718073	FIXADOR DE TINTA / cal 150ml	Unidade	212	R\$ 336,00
24-2361	0037073440	FORRO DE PVC BRANCO / FORRO DE PVC BRANCO	Metro	191	R\$ 4.011,00
24-2658	0037077781	FORRO DE PVC BRANCO NEVE / 6 MM 100 X 10 X 6 MM	Metro	1229	R\$ 17.181,42

EM BRANDO

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
24-15673	00370715673	FORRO PVC BRANCO NEVE / 6MM	Unidade	711	R\$ 9.939,78
24-17095	00370717095	GRANITO ARABESCO / GRANITO ARABESCO	Unidade	31	R\$ 11.345,69
24-18177	00370718177	HASTE / 35cm para fixação de concertina de 30cm	Unidade	195	R\$ 1.498,98
24-15174	00370715174	IMPERMEABILIZANTE INT/EXT PAREDE / 18L - MAZA	Unidade	15	R\$ 2.169,60
24-17635	00370717635	JOELHO 45G / PVC ESGOTO DE 75MM	Unidade	5	R\$ 19,80
24-17636	00370717636	JOELHO 45G / PVC ESGOTO DE 40MM	Unidade	7	R\$ 10,29
24-11870	00370711870	JOELHO 90° SOLDAVEL E ROSCA (LR) DE DIAMETRO 25 MM X 1/2" / .	Unidade	25	R\$ 51,25
24-1417	0037077304	JOELHO 90° SOLDAVEL / 20MM X 1/2" PVC	Unidade	10	R\$ 13,50
24-2362	0037073441	JOELHO DE PVC / l/r 25mm x 3/4" com bucha d latão	Unidade	20	R\$ 131,00
24-17640	00370717640	JOELHO PVC AZUL / C/ BUCHA LATÃO 25 X 1/2"	Unidade	25	R\$ 59,25
24-154	0037075417	JOELHO PVC ESGOTO 45° 100MM / JOELHO PVC ESGOTO 45° 100MM	Unidade	5	R\$ 20,60
24-156	0037075418	JOELHO PVC ESGOTO 45° 50MM / JOELHO PVC ESGOTO 45° 50MM	Unidade	5	R\$ 8,80
24-17639	00370717639	JOELHO PVC LR / 25 X 3/4"	Unidade	20	R\$ 26,20
24-17637	00370717637	JOELHO PVC SOLD. / ESGOTO 90° 100MM	Unidade	15	R\$ 43,35
24-17638	00370717638	JOELHO PVC SOLD. / ESGOTO 90° 150MM	Unidade	10	R\$ 205,90
24-2710	0037076660	JOELHO SOLDÁVEL / 90° 20MM	Unidade	25	R\$ 7,25
24-2711	0037076661	JOELHO SOLDÁVEL / 90° 40MM	Unidade	20	R\$ 12,20
24-2709	0037076659	JOELHO SOLDÁVEL / MISTO 25X 3/4"	Unidade	30	R\$ 64,50
24-2020	0037077426	JOELHO SOLDAVEL DE 90° X 25MM / DE PVC NA COR MARROM	Unidade	27	R\$ 9,45
24-15889	00370715889	JOELHO SOLDAVEL LR 20 X 1/2" / JOELHO SOLDAVEL LR 20 X 1/2"	Unidade	20	R\$ 79,00
24-18389	00370718389	JUNÇÃO / DE REDUNÇÃO ESGOTO 100X50MM	Unidade	250	R\$ 2.734,00
24-18388	00370718388	JUNÇÃO / DE REDUNÇÃO ESGOTO 100X75MM	Unidade	130	R\$ 1.430,00
24-18393	00370718393	JUNÇÃO / de esgoto 50 x 50mm	Unidade	100	R\$ 540,00
24-18288	00370718288	JUNÇÃO DE ESGOTO / 100 x 100mm	Unidade	150	R\$ 2.250,00
24-2415	0037073536	LÁPIS DE CARPINTEIRO / LÁPIS DE CARPINTEIRO	Unidade	11	R\$ 13,20
24-15578	00370715578	LÁPIS P/ MARCENEIRO / LÁPIS P/ MARCENEIRO	Unidade	6	R\$ 7,32
24-0060	0037073876	LINHA DE PEDREIRO / LINHA DE PEDREIRO	Unidade	116	R\$ 655,40
24-17251	00370717251	LIXA D ÁGUA / LIXA D ÁGUA	Unidade	200	R\$ 226,00
24-17765	00370717765	LIXA DE DISCO / N 36 4.1/2 furo 7/8	Unidade	50	R\$ 152,00
24-17250	00370717250	LIXA DISCO / LIXA DISCO	Unidade	3	R\$ 14,28
24-17248	00370717248	LIXA MADEIRA / LIXA MADEIRA	Unidade	200	R\$ 84,00
24-17249	00370717249	LIXA MASSA / LIXA MASSA	Unidade	29	R\$ 17,11
24-12002	00370712002	LIXA MASSA ALVENARIA E MADEIRA NR 180 / .	Unidade	303	R\$ 148,47
24-18083	00370718083	LONA DE POLIETILENO / 20 m x 20 m	Unidade	1	R\$ 3.800,00
24-2533	0037073712	LONA PLÁSTICA 100 MT COR PRETA / LONA PLÁSTICA 100 MT COR PRETA	Rolo	3	R\$ 1.653,85
24-18622	00370718622	LUVA DE CORRER / pvc 75mm	Pacote	3	R\$ 129,30
24-B2675	0037075835	LUVA DE CORRER 20MM / LUVA DE CORRER 20MM	Unidade	28	R\$ 222,60
24-0360	00370710205	LUVA DE CORRER DE DIAMETRO 25 MM / DE PVC NA COR MARROM PARA REDE DE AGUA FRIA	Unidade	30	R\$ 249,00
24-17264	00370717264	LUVA ESGOTO 40MM / LUVA ESGOTO 40MM	Unidade	59	R\$ 2.655,00
24-2717	0037076667	LUVA SOLDÁVEL / DE 50 MM	Unidade	19	R\$ 399,00
24-3006	0037076733	LUVA SOLDÁVEL / DE 50MM	Unidade	2	R\$ 42,00
24-15671	00370715671	LUVA SOLDAVEL / 25 X 3/4"	Unidade	21	R\$ 77,70

EM REAICO

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
24-9875	00370715752	MADEIRA / MADEIRA TORA/SERRADA	Metro Cubico	295	R\$ 95.066,95
24-13181	00370713181	MANTA ASFALTICA / ROLO COM 10 MTS	Metro	50	R\$ 5.850,00
24-18325	00370718325	MARTELO / tamanho 27MM, material de aço carbono, material cabo madeira.	Unidade	14	R\$ 334,60
24-1408	0037079905	MASSA ACRÍLICA / GL 3,6 L	LATA	165	R\$ 2.783,55
24-15812	00370715812	MASSA CORRIDA / ACRILICA	Unidade	210	R\$ 12.080,00
24-15600	00370715600	MASSA CORRIDA / ACRÍLICA 25L	Unidade	20	R\$ 1.280,00
24-18148	00370718148	PARAFUSO METALICO / USO GERAL	Unidade	19	R\$ 26,25
24-13466	00370713466	PEDRA BRITADA 1 / PEDRA BRITADA 1	Metro Cubico	32	R\$ 2.279,22
42-2619	0037073879	PENEIRA / PENEIRA	Unidade	13	R\$ 158,73
24-16317	00370716317	PERFIL DOBRADO ENRIJECIDO / 5" 127 X 50 BARRA COM 06 METROS	Unidade	100	R\$ 12.700,00
24-16415	00370716415	PERFIL METAL FERROSO BITOLACHAPA / 14POL. 100X50X1MM GERDAU	Unidade	17	R\$ 2.890,51
24-15595	00370715595	PINCEL 4" / PINTURA PREDIAL, CERDAS, CABO LONGO, TAMANHO 4	Unidade	50	R\$ 360,00
24-14336	00370714336	PISO PORCELANATO //60X60CM/ RETIFICADO TIPO A	MetroQuadrado	60	R\$ 3.598,80
24-13440	00370713440	PORCELANATO 60X60CM PEI 4 TIPO A COR BEGE / PORCELANATO 60X60CM PEI 4 TIPO A COR BEGE	Unidade	50	R\$ 2.910,00
24-17388	00370717388	PORTA 2,10 X 0,80 / TIPO LISA	Unidade	20	R\$ 4.698,00
24-0051	0037075092	PREGO / 17 X 27	Pacote	405	R\$ 4.231,40
24-18392	00370718392	PREGO / 22 x 48	Unidade	300	R\$ 2.406,00
24-0062	0037071266	PREGO 12 X 12 / PREGO 12 X 12	Quilograma	12	R\$ 231,60
24-B1210	0037075090	PREGO 15 X 15 / PREGO 15 X 15	Pacote	20	R\$ 358,00
24-A1210	0037075091	PREGO 17 X 21 / PACOTE COM 1KG	Pacote	5	R\$ 40,00
24-18057	00370718057	PREGO 17 X 27 / galvanizado	Pacote	85	R\$ 1.535,50
24-15383	00370715383	PREGO 18 X 27 / .	Pacote	134	R\$ 2.347,86
24-0052	0037072113	PREGO 19 X 36 / .	Pacote	92	R\$ 1.283,60
24-2905	0037077024	PREGO 19 X 36 / PCT COM 1 KG	Pacote	40	R\$ 540,00
24-2066	0037072854	PREGO DE 18 X 27MM / PACOTE COM 1KG	Pacote	20	R\$ 356,00
24-18384	00370718384	PRESILIA / para concertina dupla clipada	Unidade	300	R\$ 348,99
24-18149	00370718149	REGISTRO DE ESFERA / PVC 25MM	Unidade	50	R\$ 362,50
24-16261	00370716261	REGISTRO DE GAVETA / DE 3/4", COM ACABAMENTO	Unidade	35	R\$ 2.169,50
24-1506	0037077310	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO 3/4" C/ 1/2" / DE VOLTA	Unidade	20	R\$ 1.240,00
24-1172	00370710242	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO 3/4" / com 1/4 de volta	Unidade	23	R\$ 1.426,00
24-14587	00370714587	REGISTRO DE GAVETA FLANGEADO 4" / REGISTRO DE GAVETA FLANGEADO 4"	Unidade	1	R\$ 1.700,00
24-15640	00370715640	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" / COM ACABAMENTO.	Unidade	20	R\$ 640,00
24-18258	00370718258	REGISTRO ESFERA / 1	Unidade	4	R\$ 172,00
24-1215	0037076018	REGISTRO PRESSÃO 3/4 " / REGISTRO PRESSÃO 3/4 "	Unidade	2	R\$ 124,00
24-15906	00370715906	REJUNTE ACRÍLICO / PARA PORCELANATO BRANCO 1KG	Unidade	50	R\$ 958,50
24-15351	00370715351	REJUNTE ACRILICO / PORCELANATO CINZA 1KG	Unidade	13	R\$ 173,29
24-0869	0037071200	REJUNTE PCT COM 1KG	Unidade	77	R\$ 1.424,41
24-15348	00370715348	REJUNTE RESINADO PARA PORCELANATO / PRETO 1KG	Unidade	3	R\$ 19,11
24-18015	00370718015	REVESTIMENTO CERÂMICO / 60x60CM	Metro	203	R\$ 13.957,60
24-18014	00370718014	REVESTIMENTO CERÂMICO / 50x50CM	Metro	200	R\$ 7.360,00
24-0805	0037077538	REVESTIMENTO CERÂMICO 30 X 30 / LINHA CLASSICA	MetroQuadrado	145	R\$ 3.920,50

EM BRANCO

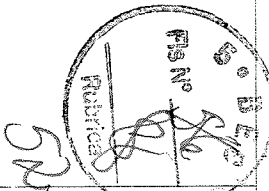
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
24-0804	0037077537	REVESTIMENTO CERÂMICO 45 X 45 CM PEI 4 / LINHA CLASSICA	MetroQuadrado	50	R\$ 970,00
24-18077	00370718077	ROLO DE LÃ / 23 CM	Unidade	64	R\$ 628,03
24-18233	00370718233	ROLO ESPUMA / polies 9cm	Unidade	40	R\$ 101,20
24-0091	0037079046	ROLO LA / APLICADO EM PINTURA DE PAREDE. FAIXA DE 23 CM	Unidade	15	R\$ 187,50
24-15544	00370715544	ROLO PARA PINTURA / DE ESPUMA MED. 15 CM COM CABO	Unidade	50	R\$ 192,50
24-13652	00370713652	ROLO PARA PINTURA / DE ESPUMA POLIESTER, MED. 5 CM DE LARGURA	Unidade	20	R\$ 56,00
24-2515	0037079540	SELADOR ACRILICO PARA PAREDES GALÃO CONTENDO 18,0 LITROS / Indicado para selar e uniformizar a absor	Galao	92	R\$ 8.116,86
24-16997	00370716987	SERRA MANUAL BIMETAL / 12" 24D STARRETT	Unidade	12	R\$ 35,76
24-0036	0037075962	TANQUE / LOUÇA BRANCO SUSPENSO 20L	Unidade	8	R\$ 2.003,34
24-18154	00370718154	TANQUE DUPLO / MÁRMORE SINTÉTICO	Unidade	44	R\$ 17.952,00
24-17929	00370717929	TEE LR 25MM 1/2 LATÃO / 25MM 1/2 LATÃO	Unidade	10	R\$ 59,00
24-17928	00370717928	TEE SOLD / 20mm	Unidade	128	R\$ 102,40
24-17930	00370717930	TEE SOLD / 25mm	Unidade	157	R\$ 367,50
24-18072	00370718072	TEE SOLD / 50mm	Unidade	75	R\$ 487,50
24-6003	0037079752	TELHA DE FIBROCIMENTO / 6mm 2,44 x 1,10m	Unidade	408	R\$ 26.179,60
24-10903	00370710903	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO / 6,0 MM,DE 2,44 x 1,10m	Unidade	489	R\$ 37.653,00
24-11943	00370711943	TELHA ONDULADA 6M 2,44 X 1,10 / .	Unidade	80	R\$ 6.160,00
24-16412	00370716412	TELHA TIPO METALICA ONDULADA ZINCADA OU GALV / 1/2-14X7/8 GER	Unidade	67	R\$ 18.090,00
24-0066	0037071277	TIJOLO DE 6 FUROS / TIJOLO DE 6 FUROS	Unidade	15000	R\$ 12.000,00
24-17947	00370717947	TINTA ACRÍLICA / COMPONENTES ÁGUA, RESINA ACRÍLICA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICOLÍQUIDO VISCOSO, COR V	Unidade	4	R\$ 2.355,44
24-18196	00370718196	TINTA ACRILICA / cor concreto aplicação em piso em geral	Unidade	6	R\$ 1.081,56
24-26011	0037074810	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE DE 18 L / TINTA ACRILICA BRANCO NEVE DE 18	Unidade	36	R\$ 5.247,60
24-18097	00370718097	TINTA ACRÍLICA COR AZUL TURQUESA SEMI BRILHO / LATA COM 18L	Unidade	63	R\$ 22.201,20
24-0070A	0037077365	TINTA ACRÍLICO PREMIUM SEMIBRILHO , COR BRANCO NEVE / LATA DE 18 LITROS	Unidade	100	R\$ 20.061,00
24-11568	00370711568	TINTA ACRILICO PREMIUM SEMIBRILHO / galão com 18,0 litros na cor BRANCO GELO	Unidade	41	R\$ 4.510,00
24-1725	0037079937	TINTA ACRILICO PREMIUM SEMIBRILHO COR CONCRETO / acabamento fosco	LATA	69	R\$ 12.437,94
24-1431	0037079582	TINTA ACRILICO PREMIUM, COR BRANCO GELO SEMIBRILHO PARA APLICAÇÃO:EXTERIOR / INTERIOR REBOCO / mas	LATA	50	R\$ 5.500,00
39-0810	179535	TINTA AUTOMOTIVA / Função: Cobertura; Cor: Verde; Brilho: Fosco; Base: Poliéster;	Litro	3	R\$ 231,00
24-0078	0037072778	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE NA COR AZUL FRANÇA / .	Galao	117	R\$ 6.033,69
24-2512	0037079541	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE NA COR PRETO / .	Galao	18	R\$ 1.386,00
24-0402	00370710428	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE NA COR VERDE FOLHA / Galão com 3,6 litros	Galao	40	R\$ 2.908,00
24-1297	0037071298	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTECOR CINZA MEDIO / Galão com 3,6 litros	Galao	50	R\$ 3.750,00
24-1201	00370710029	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AZUL / GL 3,6 LITROS	Galao	6	R\$ 309,42
24-0705	0037071186	TINTA LATEX PVA / BRANCA NEVE ACRILICA 18 LITROS	Unidade	49	R\$ 5.292,00
24-6359	0037077792	TINTA PARA PISO PREMIUM COR AMARELO DEMARCAÇÃO / galão contendo 18 litros, indicado para reas de l	LATA	3	R\$ 477,00
24-17769	00370717769	TINTA PISO PREMIUM / cor vermelho	Unidade	3	R\$ 480,00
24-1404	0037079901	TINTA PVA / BRANCO NEVE	Unidade	10	R\$ 1.150,00
24-0040	0037071213	TORNEIRA 1/2" / TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2", DECA	Unidade	15	R\$ 692,25
24-B2653	0037075806	TORNEIRA CANO LONGO 1/2" METAL P/ PIA / TORNEIRA CANO LONGO 1/2" METAL P/ PIA	Unidade	5	R\$ 230,75

EMERSON

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
24-150	0037075414	TORNEIRA CROMADA 3/4 LAVATORIO / TORNEIRA CROMADA 3/4 LAVATORIO	Unidade	72	R\$ 3.240,00
24-18110	00370718110	TORNEIRA PARA PIA CABEÇA DE GANSO / CANO CURTO 1/2" CROMADA	Unidade	5	R\$ 238,00
24-10700	00370710700	TORNEIRA PARA PIA CANO LONGO 3/4" / CROMADA	Unidade	20	R\$ 900,00
24-1903	00370710584	TRINCHA COM CERDAS BRANCAS, EXTRA-MACIAS / Polegada 1" Comp. do Fio 42 mm.	Unidade	30	R\$ 97,80
24-1905	00370710586	TRINCHA COM CERDAS BRANCAS, EXTRA-MACIAS / Polegada 3" Comp. do Fio 55 mm	Unidade	30	R\$ 241,80
24-18230	00370718230	TRINCHA MÉDIA / preta 1 "	Unidade	20	R\$ 65,20
24-18231	00370718231	TRINCHA MÉDIA / média preta 3"	Unidade	20	R\$ 161,20
24-16584	00370716584	TUBO DE PVC / DIÂMETRO DE 35MM	Unidade	13	R\$ 204,36
24-10790	00370710790	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE DE ESGOTO / Comprimento de 6 Metros de DN 100 MM	Unidade	30	R\$ 1.531,95
24-10788	00370710788	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE DE ESGOTO / Comprimento de 6 Metros, Diametro de DN 40 MM	Unidade	25	R\$ 366,10
24-10789	00370710789	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE DE ESGOTO / Comprimento de 6 Metros, diametro de DN 50 MM	Unidade	55	R\$ 1.789,60
24-0366	00370710210	TUBO DE PVC COMPRIMENTO DE 6 METROS,DIAMETRO DE 25 MM / NA COR MARROM PARA REDE DE AGUA FRIA	Unidade	20	R\$ 284,20
24-0367	00370710211	TUBO DE PVC COMPRIMENTO DE 6 METROS,DIAMETRO DE 50 MM / NA COR MARROM PARA REDE DE AGUA FRIA	Unidade	30	R\$ 1.205,80
24-2225	0037077164	TUBO DE PVC DE PVC NA COR MARROM PARA REDE DE ÁGUA 75MM DE 6M / CANO	Unidade	10	R\$ 328,00
24-1603	0037079518	TUBO DE PVC ESGOTO 6M 75MM / SUAS ESPESSURAS DE PAREDES EM RELAÇÃO DE SERVIÇO DEVEM SER DE MINIMO 75	Unidade	19	R\$ 1.140,00
24-6002	0037079751	TUBO DE PVC PN 100MM / Para esgoto com 6mt	Unidade	35	R\$ 1.808,80
24-1960	0037075499	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE ESGOTO COR BRANCA DIÂMETRO 100MM COMPRIMENTO 6M / TUBO DE PVC SOLDAVEL DE ES	Unidade	6	R\$ 310,08
24-0876	0037071207	TUBO ESGOTO / 75mm X 6m	Unidade	21	R\$ 1.260,00
24-17797	00370717797	TUBO P/ VALVULA DE DESCARGA / comp 83,2 CM	Unidade	20	R\$ 197,60
24-13601	00370713601	TUBO PVC / SOLDÁVEL 25MM	Unidade	35	R\$ 550,20
24-11775	00370711775	TUBOS DE COLA PVC / PRODUTO A BASE DE MISTURA DE SOLVENTES FORMALDEÍDOS, CETONAS E RESINA DE PVC	Unidade	3	R\$ 763,20
24-15599	00370715599	VALVULA / DE METAL PARA PIA AMERICANA 3 X 1/2	Unidade	10	R\$ 120,00
24-17931	00370717931	VALVULA / LIGAÇÃO DE MICTORIO COM LIGAÇÃO FLEXIVEL	Unidade	96	R\$ 4.896,00
24-15550	00370715550	VALVULA PARA LAVATÓRIO / SEM LADRAO CROMADA 3. 1/2	Unidade	34	R\$ 457,30
24-15336	00370715336	VASO SANITARIO / C/ CX ACOPL. SAIDA VERTICAL FORM. QUADRADO COR BRANCA ACIO. DUPLO C/ASSENTO E ANEL	Unidade	11	R\$ 3.764,24
24-1080	0037079382	VASO SANITÁRIO SIFINADO COM CAIXA ACLOPADA / NA COR BRANCA	Unidade	5	R\$ 1.915,00
24-17933	00370717933	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO / AÇO CA-60, 5,0 MM, VERGALHÃO, BARRA COM 12 METROS	Unidade	84	R\$ 3.261,72
24-17996	00370717996	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO / CA 50, 12M BITOLA 1/4	Unidade	120	R\$ 5.408,40
24-17995	00370717995	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO / material ferro tipo CA-60 comprimento 12M bitola 5MM	Unidade	40	R\$ 1.553,20
24-15823	00370715823	VERGALHAO CA 50 / 8,00 MM (5/16) 12M	Barra	101	R\$ 3.047,17
24-14737	00370714737	VERGALHAO CA 50 6,3MM / BARRA DE FERRO DE 12MTS	Unidade	22	R\$ 437,14
24-15822	00370715822	VERGALHAO CA 60 / 4,20 MM (3/16) 12M	Barra	53	R\$ 554,91
24-0029	00370710376	VERGALHAO FERRO / 5/16 POL; PARA ARMADURA CONCRETO	Unidade	43	R\$ 3.026,91
24-17452	00370717452	VERMIZ PREMIUM / 3,6 LITROS, POSSUI FILTRO SSOLAR, SECAGEM RAPIDA	Unidade	1	R\$ 64,75
24-14272	00370714272	VERNIZ COPAL / 3,6L - EUCATEX	Unidade	50	R\$ 3.237,50

EM DIFUSO

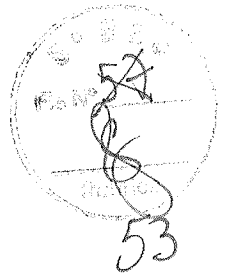
STÊNIO DO NASCIMENTO SOUZA - Ten Cel
Fiscal Administrativo



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



ANEXO B - BDI

EM BRANCO

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 036.076/2011-2.
2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

EM BRANCO

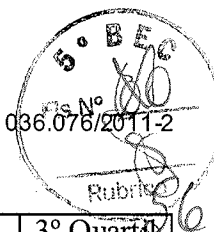
TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do

CHINA



orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos:

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

9.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.3.1. constitua grupo de trabalho, sob sua coordenação, para elaboração de estudos técnicos para a construção de composições referenciais para itens orçamentários associados à administração local, com vistas a estabelecer parâmetros de mercado para subsidiar a elaboração e a análise dos orçamentos de obras públicas, em consonância com os dispositivos legais previstos no Decreto n. 7.983/2013, em especial no art. 17, contando com a participação dos órgãos e entidades responsáveis pela manutenção de sistemas de referência de preços de obras públicas da Administração Pública Federal, a exemplo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit, da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República – SEP/PR, da Eletrobras, dentre outros, e encaminhe a este Tribunal, no prazo de cento e vinte dias, os resultados dos aludidos estudos;

9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

9.3.2.4. estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

OMNICO

9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.3.2.6. exigir, nos editais de licitação, a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013;

9.4. encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; ao Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada – Sinicon e à Fundação Getúlio Vargas – FGV, bem como ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit e à Caixa Econômica Federal que são os responsáveis pelos principais sistemas de referência de preços utilizados nas auditorias de obras públicas, respectivamente, o Sicro e o Sinapi;

9.5 determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif que constitua processo apartado para acompanhamento do cumprimento das determinações contidas no subitem 9.3 destes autos;

9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 37/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/9/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2622-37/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício

